



Número: **0006380-05.2019.2.00.0000**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Plenário**

Órgão julgador: **Corregedoria**

Última distribuição : **28/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 0,01**

Assuntos: **Adicional de Horas Extras**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - SINDIJUS/MS (REQUERENTE)</b>	<b>ALDAIR CAPATTI DE AQUINO (ADVOGADO) FAUSTO LUIZ REZENDE DE AQUINO (ADVOGADO)</b>
<b>Presidente do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul (REQUERIDO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
37329 92	28/08/2019 12:13	<a href="#">Petição inicial</a>	Petição inicial
37329 98	28/08/2019 12:13	<a href="#">Peticao 01 - Pedido de Providencia - CNJ</a>	Informações
37329 99	28/08/2019 12:13	<a href="#">Peticao 01 - Anexo 1</a>	Procuração
37330 00	28/08/2019 12:13	<a href="#">Peticao 01 - Anexo 1a</a>	Procuração
37330 01	28/08/2019 12:13	<a href="#">6004-pedido-de-informacoes</a>	Documento de comprovação
37330 03	28/08/2019 12:13	<a href="#">pag magistrados 2019 2</a>	Documento de comprovação
37330 04	28/08/2019 12:13	<a href="#">presidencia-suspensao-pagamento</a>	Cópia de procedimento de outro órgão
37330 05	28/08/2019 12:13	<a href="#">LP - 01-2019</a>	Documento de comprovação
37330 06	28/08/2019 12:13	<a href="#">LP - 02-2019</a>	Documento de comprovação
37330 07	28/08/2019 12:13	<a href="#">LP - 03-2019</a>	Documento de comprovação
37330 08	28/08/2019 12:13	<a href="#">LP - 04-2019</a>	Documento de comprovação
37330 09	28/08/2019 12:13	<a href="#">LP - 05-2019</a>	Documento de comprovação
37330 11	28/08/2019 12:13	<a href="#">LP - 06-2019</a>	Documento de comprovação
37330 12	28/08/2019 12:13	<a href="#">LP - 07-2019</a>	Documento de comprovação
37330 13	28/08/2019 12:13	<a href="#">presidencia-suspensao-pagamento</a>	Cópia de procedimento de outro órgão

Arquivo em formato PDF anexo.



AO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ),

SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - SINDIJUS/MS,

entidade sindical, inscrita no CNPJ sob o n. 15.411.911/0001-89, com sede em Campo Grande/MS, na Rua 24 de Outubro n. 514, Bairro Vila Glória, e-mail: [sindijusms@gmail.com](mailto:sindijusms@gmail.com), neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor Leonardo Barros de Lacerda, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade RG n. 116482498 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n. 015.860.071-14, residente no Município de Campo Grande/MS, domiciliado na Rua 24 de Outubro n. 514, Bairro Vila Glória, por intermédio de seus advogados que esta subscrevem<sup>1</sup>, com escritório profissional na cidade de Campo Grande/MS, na Rua Mario de Andrade, 270, Bairro Vila do Polonês, e-mail: [intimações@capattirezende.adv.br](mailto:intimações@capattirezende.adv.br), vem, perante esta e. Corte, apresentar<sup>2</sup>

#### PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

em desfavor de PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Desembargador Paschoal Carmello Leandro, com endereço para intimações

<sup>1</sup> Documento 01: Instrumento de Mandato e Atos Constitutivos.

<sup>2</sup> com fundamento no art. 103-B, §4º, Incisos II e II, da Constituição Federal (CF) c/c art. 91 do Regimento Interno do CNJ (RICNJ).



na Avenida Mato Grosso, Bloco 13, Fone: 67-3314-1300, Bairro Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, no município de Campo Grande/MS, nos seguintes termos:

#### I – DA LEGITIMIDADE ATIVA

O requerente é entidade sindical regularmente constituída que representa a categoria dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, buscando proteger seus direitos e interesses, atuando na condição de substituto processual, como disciplinado pelo art. 18 do Código de Processo Civil (CPC).

A autorização a que se refere o caput do art. 18 do CPC, no caso em tela, é suprida pela norma do art. 8º, inciso III, da Constituição Federal (CF) que reconhece a legitimidade da entidade sindical para defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas<sup>3</sup>.

Ratificando a substituição processual fixada no dispositivo constitucional supracitado, o Supremo Tribunal Federal (STF), por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada e no mérito reafirmou a jurisprudência dominante sobre a matéria:

Ementa: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. ART. 8º, III, DA LEI MAIOR. SINDICATO. LEGITIMIDADE. SUBSTITUTO PROCESSUAL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. DESNECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO. EXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL. REAFIRMAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. I – Repercussão geral reconhecida e reafirmada a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido da ampla legitimidade extraordinária dos sindicatos para defender em juízo os direitos e interesses coletivos ou individuais dos integrantes da categoria que representam, inclusive nas liquidações e execuções de sentença, independentemente de autorização dos substituídos. [destacamos] (STF. RE 883642 RG, Relator(a): Min. MINISTRO PRESIDENTE, julgado em 18/06/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-124 DIVULG 25-06-2015 PUBLIC 26-06-2015) (destacamos)

Com base nas normativas supracitadas e na jurisprudência colacionada está efetivamente demonstrada a legitimidade ativa do requerente.

<sup>3</sup> Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: [...] III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;



## II – DA PROVIDÊNCIA ALMEJADA

A categoria representada pelo requerente vem acumulando crescente descontentamento diante da falta de revisão geral das remunerações e falta de melhoria dos benefícios existentes (auxílio alimentação, auxílio educação infantil, adicional de qualificação, etc) ou de criação/reformulação de benefícios como o auxílio transporte.

Soma-se a isso o não atendimento dos pedidos relativos a classes específicas, como solução para o desvio de função, falta de reajuste e problemas no pagamento das diligências para execução de mandados, não reconhecimento do direito a incorporação dos distribuidores, contadores e partidores (de carreira), ausência de reajuste em verba relativa aos servidores aposentados, além de falta de isonomia em relação a vários cargos/funções, dentre eles a função de ATIs das comarcas.

Diante desse cenário de negativa geral de direitos e benefícios surgiu a grande necessidade de esclarecimentos acerca de gastos observados pelos servidores nas publicações do Tribunal de Justiça, para uma maior transparência e ciência de todos acerca da atual condição financeira do Poder Judiciário do Mato Grosso do Sul.

Em virtude do exposto, acobertado pela norma do art. 10 da Lei Federal n. 12.527/2011, na data de 08/08/2019, o requerente formulou um pedido de esclarecimentos junto ao requerido acerca do que se referem os empenhos publicados no DJ n.º 4198, de 08 de fevereiro de 2019, pág. 09, na tabela de Empenhos Emitidos Mês - Janeiro/2019 - Unidade: 50101 - Tribunal De Justiça, principalmente que se exponha eventual legislação ou decisão judicial/administrativa que os fundamente, bem como se são relativos à previsão anual de orçamento ou à pagamento único ou parcelado:

<b>Empenho Emissão</b>		<b>Credor</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Evento</b>
2019NE00091	PAG.	MAGISTRADOS	PF1000085	Emissão
66.956.000,00				
2019NE00092	PAG.	MAGISTRADOS	PF1000085	Emissão
16.844.000,00				



2019NE00115 PAG. MAGISTRADOS PF1000085 Emissão  
13.872.000,00

**Soma com o valor total de R\$ 97.672.000,00 (noventa e sete milhões, seiscentos e setenta e dois mil reais)**

Na mesma oportunidade igualmente foi requerida informações acerca do que se referem os empenhos publicados no DJ n.º 4231, de 01 de abril de 2019, pág. 21, na tabela de Empenhos Emitidos Mês - Fevereiro/2019 - Unidade: 50101 - Tribunal De Justiça, principalmente que se exponha eventual legislação ou decisão judicial/administrativa que os fundamente, bem como se são relativos à previsão anual de orçamento ou a pagamento único ou parcelado, e ainda se a despesa se refere a servidores ou magistrados:

<b>Empenho</b>	<b>Credor</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Evento</b>
<b>Emissão</b>			
2019NE00133	AUXILIO ALIMENTACAO	PF0000172	Reforço
28.283.950,09			
2019NE00134	AUXILIO ALIMENTACAO	PF0000172	Reforço
8.683.450,05			
2019NE00135	AUXILIO ALIMENTACAO	PF0000172	Reforço
6.749.599,86			
<b>Soma com o valor total de R\$ 43.717.000,00 (quarenta e três milhões, setecentos e dezessete mil reais)</b>			

Importante se faz destacar que as informações pretendidas são públicas e que no ano de 2018, descumprindo normas vigentes do CNJ, o TJ/MS deixou de designar/convocar reunião do Comitê de Priorização de 1º grau e Comitês orçamentários de Primeiro e Segundo Grau, inviabilizando a participação dos servidores na elaboração do orçamento.

Outrossim, foram constatados no portal da transparência do site do TJ, informações de pagamentos relativos à “licença prêmio” fundamentados pelo art. 245-A do CODJ, sendo neste exercício no valor de R\$ 11.333,35 em Janeiro/2019; R\$ 40.000,00 em Fevereiro/2019; R\$ 40.000,00 em Março/2019; R\$ 40.000,00 em Abril/2019; R\$ 73.092,05 em Maio/2019; R\$ 370.000,00 em Junho/2019, e R\$ 550.000,00.

O art. 245-A, da Lei Estadual nº 1.511, de 5 de julho de 1994, acrescentado pelo art. 3º da Lei nº 4.553, de 4.7.2014 – DOMS, de 7.7.2014, tem a seguinte redação:



Art. 245-A. Aplica-se aos membros da magistratura o disposto no art. 139 da Lei Complementar Estadual nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e no inciso III e § 3º do art. 222 da Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993, observado o art. 4º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, **conforme regulamento a ser editado pelo Conselho Superior da Magistratura.** (Acrescentado pelo art. 3º da Lei nº 4.553, de 4.7.2014 – DOMS, de 7.7.2014).

Analisando a Legislação do Ministério Público da União a que se refere a norma, verifica-se que só está prevista a conversão em pecúnia em caso de falecimento (art. 222, § 3º, alínea a, da LC n.º 75/93), embora possa ser considerado implícito também o caso de aposentadoria do membro.

Por outro lado, na Legislação pertinente ao Ministério Público do Estado do MS, a princípio inexistia qualquer previsão legal de conversão em pecúnia, entretanto, a partir de maio de 2017 foi dada nova redação ao parágrafo único do art. 160, da LC Estadual n.º 72/94, possibilitando a conversão em pecúnia, pela necessidade de serviço, devidamente justificada, a requerimento do interessado, havendo disponibilidade financeira, a critério do Procurador-Geral de Justiça.

Ocorre que, embora trazendo emprestada legislação externa ao Poder Judiciário sob o argumento do “Princípio da Simetria”, o art. 245-A, do CODJ é expresso em prever que a aplicação da licença prêmio aos membros da magistratura ocorrerá **conforme regulamento a ser editado pelo Conselho Superior da Magistratura.**

Todavia, em busca realizada no campo de “legislações” do site do TJ/MS não foi possível encontrar tal regulamento, surgindo dúvidas acerca da existência de tal norma regulamentadora, requerendo que caso exista, que se informe o teor, indique seu número, data, dados da publicação, e principalmente eventual decisão administrativa ou judicial que tenha determinado o pagamento de tais verbas.

Inclusive, existem boatos de que o Provimento n.º 356/2015 trataria dessa regulamentação, contudo, o referido provimento não foi encontrado no campo de exposição de legislações do site do TJ/MS.



Por fim, para apreciação do presente pedido pugnamos pela observação dos direitos, determinações e prazos contidos na Lei Federal n. 12.527/2011 e na Resolução n. 215/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

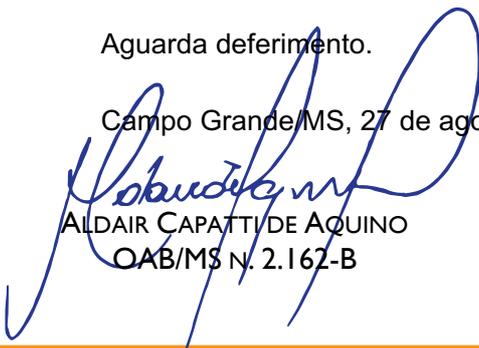
### III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, requer-se a este e. Conselho que determine ao Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul que, prazo de 5 dias, preste informações detalhadas acerca dos empenhos:

- i. 2019NE00091, 2019NE00092, 2019NE00115, (“PAG. MAGISTRADOS”) publicados na pág. 09 do DJ n.º 4198, no tocante a eventual legislação ou decisão judicial/administrativa que os fundamente, bem como se são relativos a previsão anual de orçamento ou a pagamento único ou parcelado.
- ii. 2019NE00133, 2019NE00134, 2019NE00135, (“AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO”) publicados na pág. 21 do DJ n.º 4231, no tocante a eventual legislação ou decisão judicial/administrativa que os fundamente, bem como se são relativos a previsão anual de orçamento ou a pagamento único ou parcelado, e ainda se a despesa se refere a servidores ou magistrados.
- iii. Quanto aos dados de folha de pagamento de licença prêmio de janeiro/2019 a julho/2019, divulgados no portal da transparência, fundamentados pelo art. 245-A, do CODJ, **requer-se informações acerca da eventual existência de norma regulamentadora**, e se positivo, o seu inteiro teor, número, data, dados da publicação, e principalmente **informações acerca de eventual decisão administrativa ou judicial que tenha determinado o pagamento de tais verbas, incluindo o seu inteiro teor**.
- iv. A habilitação dos seus patronos nos autos em epígrafe; e
- v. Que todas as intimações das publicações sejam realizadas exclusivamente em nome de Aldair Capatti de Aquino, OAB/MS n. 2.162-B, sob pena de nulidade.

Aguarda deferimento.

Campo Grande/MS, 27 de agosto de 2019.

  
ALDAIR CAPATTI DE AQUINO  
OAB/MS N. 2.162-B

ASSINATURA DIGITAL NOS TERMOS DA LEI N. 11.419/2006  
FAUSTO LUIZ REZENDE DE AQUINO  
OAB/MS N. 11.232



# PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato,

## SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINDIJUS/MS,

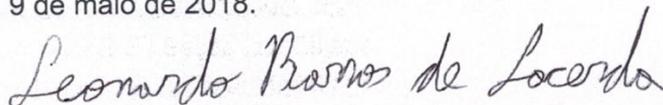
pessoa jurídica de representação, inscrita no CNPJ sob n. 15.411.911/0001-89, com sede em Campo Grande (MS), na Rua 24 de Outubro, 514, Bairro Vila Glória, e-mail: [sindijusms@gmail.com](mailto:sindijusms@gmail.com), telefone: neste ato representado por seu Diretor-Presidente **LEONARDO BARROS DE LACERDA**, brasileiro, funcionário público estadual, portador do RG n. 116482498, expedido pela IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n. 015.860.071-14, residente no Município de Campo Grande (MS), com endereço na Rua 24 de Outubro, 514, Bairro Vila Glória,

nomeia e constitui como seus procuradores os advogados,

**ALDAIR CAPATTI DE AQUINO**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n. 2.162-B, Seção do Estado de Mato Grosso do Sul, Subseção Campo Grande, **FAUSTO LUIZ REZENDE DE AQUINO**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n. 11.232, Seção do Estado de Mato Grosso do Sul, Subseção Campo Grande, e **MARIO CARDOSO JUNIOR**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n. 12.534, Seção do Estado de Mato Grosso do Sul, Subseção Campo Grande, todos integrantes do escritório **CAPATTI & REZENDE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n. 349/07, Seção do Estado de Mato Grosso do Sul, Subseção Campo Grande, com sede na Rua Mario de Andrade, n. 270, cidade Campo Grande, Cep.: 79034-260, e-mail: [intimacoes@capattirezende.adv.br](mailto:intimacoes@capattirezende.adv.br) e Telefone/Fax: 67-3327-2592,

outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais.

Campo Grande (MS), 9 de maio de 2018.



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINDIJUS/MS  
LEONARDO BARROS DE LACERDA  
PRESIDENTE



**ATA DE POSSE DOS MEMBROS DA CHAPA “COMPROMISSO, UNIÃO E LUTA”, ELEITA PARA O CARGO DA DIRETORIA GERAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL – SINDIJUS/MS, TRIÊNIO 2018/2020.** Aos dez dias de janeiro do ano de dois mil e dezoito (10/01/2018) às 19h30min, na sede do SINDIJUS/MS, localizada na Rua 24 de Outubro, 514, Vila Glória, Campo Grande/MS, onde compareceram os componentes da chapa **COMPROMISSO, UNIÃO E LUTA**, a seguir nominados com os respectivos cargos: **PRESIDENTE:** Leonardo Barros de Lacerda, funcionário público estadual, portador do RG Nº: 116.482.498-IFP/RJ, CPF: 015.860.071-14, PIS/PASEP: 1.301.478.038-2, com endereço na Rua José Oliva, 100, Apt. 204 – Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS; **VICE-PRESIDENTE:** Fabiano Reis de Oliveira, funcionário público estadual, portador do RG Nº: 1.166.329 SEJUSP/MS, CPF: 716.079.001-49, PIS/PASEP: 2.030.935.374-7, com endereço na Rua Serra Madri, 183, Conjunto Serra Azul, Campo Grande/MS; **SECRETÁRIA GERAL:** Maria de Lourdes Nepomuceno, aposentada, portadora do RG Nº: 39351 SSP/MS, PIS/PASEP: 1.061.422.343-9, CPF: 637.201.241-34, com endereço na Rua Taioba, 363, Cidade Jardim, Campo Grande/MS; **TESOUREIRO:** Edison França Lange Junior, funcionário público estadual, portador do RG Nº: 1.051.802 SSP/MS, CPF: 006.725.001-75, PIS/PASEP: 1.902.361.296-8, Endereço: Rua Eulália Pires, 1255 – Bloco B – Apto. 21, Bairro Vila Almeida, Dourados/MS; **TESOUREIRA ADJUNTA:** Márcia Lima Amorim, funcionária pública estadual, portadora do RG Nº 410.830 SSP/MS, CPF: 785.885.881-53, PIS/PASEP: 125.50777.43.5, com endereço: Rua Francisco Faustino, 372, Centro, Camapuã-MS; **SECRETÁRIA DE FORMAÇÃO E POLÍTICA SINDICAL:** Nívia Patrícia Marques, funcionária pública estadual, portadora do RG Nº: 783601 SSP/MS, CPF: 836.102.191-49, PIS/PASEP: 1.900.733.631-5, com endereço na Rua Mundo Novo, 39, Parque União, Paranaíba-MS; **SECRETÁRIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO:** Adriana Correa Capurro Alves, funcionária pública estadual, portadora do RG Nº: 881352 SSP/MS, CPF: 693.880.911-91, PIS/PASEP: 125.29151.05.0, com endereço na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 854, Santo Antônio, Corumbá/MS; **SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURIDICOS:** Flavio Luiz Lopes, funcionário público estadual, portador do RG Nº: 656967 SSP/MS, CPF: 776.448.591-87, PIS/PASEP: 1.822.108.301-7, com endereço na Rua Jornalista Valdir Lago, 2100, Jardim Aero Rancho, Campo Grande/MS; **SECRETÁRIA DE APOIO AOS INATIVOS:** Maria Aparecida Calarge, aposentada, portadora do RG: 89239 SSP/MS, CPF: 272.032.041-20, PIS/PASEP: 1.088.454.857-8, Endereço: Rua Onix, 72, Coopharadio, Campo Grande/MS. A seguir, com anuência dos membros acima de que ali estavam para serem empossados nos cargos da **DIRETORIA GERAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL – SINDIJUS/MS**, entidade sindical inscrita no CNPJ: 15.411.911/0001-89, inscrição municipal nº 0004355600-2, localizada na Rua 24 de outubro, 514, Vila Glória, Campo Grande/MS, para os quais foram eleitos pelo voto direto e secreto em Assembleia Geral ordinária realizada no dia 01 de novembro de 2017, às 18h00m e que cumprirá o mandato de 10/01/2018 a 10/01/2020. Nesta data dá-se posse aos membros eleitos componentes da Chapa Compromisso, União e Luta, tendo obtido a maioria dos votos válidos na referida eleição geral. Nada mais havendo, foi determinado pela Comissão Eleitoral o encerramento da presente ata que, após lida, vai devidamente assinada por todos os presentes.





QUALIFICAÇÃO DOS DIRETORES DO SINDIJUS-MS TRIÊNIO 2018/2010.

**Cargo: Presidente**

Nome: Leonardo Barros de Lacerda  
Data de nascimento: 23/05/1986  
FIL:1.301.478.038-2  
CPF:015.860.071-14  
RG:116.482.498-IFP/RJ  
Estado Civil: Solteiro  
Nacionalidade: Brasileira  
Profissão: Funcionário Público Estadual  
Endereço:Rua Jose Oliva,100,Apt 204- Monte Castelo  
Cidade: Campo Grande  
E-mail: leonardolacerda86@yahoo.com.br  
Tel:(67) 9962-0075

*Leonardo Barros de Lacerda*

**Cargo: Vice-presidente**

Nome: Fabiano Reis  
Data de nascimento: 05/11/1979  
PIS:2.030.935.374-7  
CPF:716.079.001-49  
R.C:1.166.329-SEJUSP/MS  
Estado Civil: Casado  
Nacionalidade: Brasileira  
Profissão: Funcionário Público Estadual  
Endereço: Rua Nain Dibo,764-Coophavila ||  
Cidade:Campo Grande-MS  
E-mail: fabiano.oliveira@tjms.jus.br  
Tel:(67) 99963-9759

*Fabiano Reis de Oliveira*

**Cargo: Secretária Geral**

Nome: Maria de Lourdes Nepomuceno *Maria de Lourdes Nepomuceno*  
Data de nascimento: 02/04/1960  
PIS: 1.061.422.343-9  
CPF: 637.201.241-34  
RG: 39351 SSP/MS  
Estado Civil: divorciada  
Nacionalidade: Brasileira  
Profissão: Funcionário Público Estadual  
Endereço: Rua Taioba, 363, Cidade Jardim,  
Cidade: Campo Grande/MS  
E-mail: maria.lourdes@tjms.jus.br  
Tel: (67) 8136-5699

*JLL*

*me*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*





**Cargo: Tesoureiro**

Nome: Edison França Lange Junior  
Data de nascimento: 09/11/1987  
PIS: 1.295.096.938-2  
CPF: 021.181.461-08  
RG: 1.490.353-SSP/MS  
Estado Civil: Casado  
Nacionalidade: Brasileira  
Profissão: Funcionário Público Estadual  
Endereço: Rua Eulália Pires, 1255-bloco B-Apto21- Vila Almeida  
Cidade: Dourados/MS  
E-mail: edison.franca@tjms.jus.br  
Tel: (67) 99632-3330

*[Handwritten signature]*

**Cargo: Tesoureira Adjunta**

Nome: Márcia Lima Amorim  
Data de nascimento: 28/01/1978  
PIS: 125.50777.43.5  
CPF: 785.885.881-53  
RG: 410.830-SSP/MS  
Estado Civil: Casada  
Nacionalidade: Brasileira  
Profissão: Funcionário Público Estadual  
Endereço: Rua Francisco Faustino, 372, Centro  
Cidade: Camapuã-MS  
E-mail: marcia.lima@tjms.jus.br  
Tel: (67) 99944-2901

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**Cargo: Secretária de Formação de Política Sindical**

Nome: Nívia Patrícia Marques  
Data de nascimento: 21/09/1977  
PIS: 19007336315  
CPF: 836.102.191-49  
RG: 783601 SSP/MS  
Estado Civil: Divorciada  
Nacionalidade: Brasileira  
Profissão: Funcionário Público Estadual  
Endereço: Rua Mundo Novo, 39-Parque União  
Cidade: Paranaíba-MS  
E-mail: nivia.patricia@tjms.jus.br  
Tel: (67) 98111-8522

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**Cargo: Secretária de Imprensa e Divulgação**

Nome: Adriana Correa Capurro Alves  
Data de nascimento: 03/08/1977  
PIS: 125.29151.05.0  
CPF: 693.880.911-91  
RG: 881352 SSP/MS  
Estado Civil: Casada  
Nacionalidade: Brasileira  
Profissão: Funcionário Público Estadual  
Endereço: Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 854, Santo Antônio  
Cidade: Corumbá-MS  
E-mail: adriana.correa@tjms.jus.br  
Tel.: (67)9 9207-9098

*Adriana*

STABEJUS - SERVIÇO NOTARIAL - TABELA DE OBRAS CATEGORIAS DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
Em 22/01/2018 RECONECO por semântica a firma de [2960981] - LEONARDO BARROS DE LACERDA  
D. ou R. Campo Grande-MS. Selo Digital APN12062-468  
FABÍOLA DA CRUZ TEIXEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Emolumentos R\$ 6,00 Funlpec R\$ 0,60 Fundep R\$ 0,36 Funde- PGERSO,24  
ISS R\$ 0,30 FEADMP- 0,60 Total: R\$8,10  
www.tjms.jus.br



**Cargo: Secretário de Assuntos Jurídicos**

Nome: Flavio Luiz Lopes  
Data de nascimento: 13/02/1976  
PIS: 1.822.108.301-7  
CPF: 776.448.591-87  
RG: 656967 SSP/MS  
Estado Civil: Casado  
Nacionalidade: Brasileira  
Profissão: Funcionário Público Estadual  
Endereço Rua Jornalista Valdir Lago, 2100 – Jardim Aero Rancho  
Cidade: Campo Grande-MS  
E-mail: flavio.luiz@tjms.jus.br  
Tel.: (67) 99151-7356

*Flavio Luiz Lopes*

**Cargo: Secretária de Apoio aos Inativos**

Nome: Maria Aparecida Calarge  
Data de nascimento: 07/09/1962  
PIS: 1.088.454.857-8  
CPF: 272.032.041-20  
RG: 89239 SS/MS  
Estado Civil: Divorciada  
Nacionalidade: Brasileira  
Profissão: Funcionário Público Estadual  
Endereço: Rua Onix, 72 - Coopharadio  
Cidade: Campo Grande-MS  
E-mail: mariacalarge@gmail.com  
Tel.: (67) 99974-2545

*Maria Aparecida Calarge*

*all*

4º OFÍCIO DE NOTAS E TÍTULOS DE CAMPO GRANDE - MS  
Protocolo: 404651  
Apresentação: 01/02/2019  
Espécie: *Interdição*

*Leonardo Barros de Lacerda*

Leonardo Barros Lacerda  
Presidente SINDIJUS-MS – Gestão 2018/2020  
CPF: 015.860.071-14

*[Signature]*

*lucy*



**4º OFÍCIO**  
DE ABILITAMENTO DE TITULARES E DOCUMENTOS  
DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Marechal Rondon, 1616 Centro - CEP 79002-200  
Fone: (67) 3022-4400 - Campo Grande / MS  
CNPJ: 23.702.924/0001-35  
Site: www.4oficio.net.br - email: contato@4oficio.net.br

Documento apresentado para AVERBAÇÃO. Protocolo nº 404551 no Livro A-4 em 01/02/2010.  
Averbado no Reg. nº 43991 no Livro A de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 02/03/2010.  
SELO DIGITAL: APR13/10 155

Consultar o Sebrae no site: <http://www.sebrae.com.br> ou pelo telefone: 0800-070000  
Embalamento: R\$ 4,200 - Papeles 3% 2,30 - Papeles 10% 4,70 - Fundep 1% 4,80 - Fund. ICF 1% 1,88 -  
SP/ATMP 10% 4,70 - ISS 3% 2,11 em favor do estado.



*[Handwritten signature in blue ink]*

Kassiano Leonardo da Silva  
ESCREVENTE





Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de MS  
SINDIJUS-MS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Wilson Fernandes  
CAMPO GRANDE - MS

## ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### Título I

#### Da Constituição, Prerrogativas, Direitos e Deveres.

##### Capítulo I

###### Seção I – Constituição

**Artigo 1º** - O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, com sede e foro na capital e jurisdição em todo o Estado de Mato Grosso do Sul, é entidade sindical de natureza civil e sem fins lucrativos, de duração por prazo indeterminado, com personalidade distinta da de seus filiados, respondendo seus membros pelas obrigações sociais e estatutárias e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto.

**Parágrafo primeiro** - A sigla da entidade será SINDIJUS-MS.

**Parágrafo segundo** - O SINDIJUS-MS é constituído pelos filiados/sindicalizados da categoria dos trabalhadores ativos e inativos e pensionistas do quadro do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, admitida somente para as delegacias a participação do sócio-contribuinte, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 53.

**Parágrafo terceiro** - O pensionista poderá filiar-se ao sindicato preenchendo a ficha de filiação com o pagamento da mensalidade e demais contribuições estabelecidas no Estatuto, possuindo os mesmo direitos e obrigações dos demais filiados, com exceção de votar e ser votado.

**Artigo 2º** - O Sindicato tem por finalidade:

- I - defender a autonomia e independência da representação sindical;
- II - lutar pela melhoria das condições de vida, trabalho e salário da categoria de trabalhadores que representa;
- III - atuar na defesa e manutenção das instituições democráticas;
- IV - estimular e fortalecer as organizações de base e a formação profissional e político-sindical dos seus filiados;
- V - promover e intensificar a interação entre os trabalhadores do Poder Judiciário deste Estado, bem como com os trabalhadores de outros Estados;

Rua 24 de outubro nº 514 - Vila Glória - Campo Grande-MS - CEP 79 004-400 - Fone: (067) 3382-5051 Fax: (067) 3325-8554  
E-mail: [sindjus@terra.com.br](mailto:sindjus@terra.com.br) - Site: [www.sindijusms.org.br](http://www.sindijusms.org.br)

o documento foi assinado digitalmente por BRUNO BATISTA DA ROCHA.  
impresso, para conferência acesse o site <http://www.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 1403029-44.2015.8.12.0000 e o código 54A7FB.





Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de MS  
SINDJUS-MS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTAR  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Wilson Fernandes  
CAMPO GRANDE - MS

VI - manter serviço de assistência jurídica aos filiados, representando-os, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, nos termos constitucionais e legais, na defesa dos interesses e direitos comuns e difusos, coletivos, individuais ou individuais homogêneos e garantias, na área administrativa, inclusive quanto às retribuições pecuniárias e demais vantagens e aspirações. Podendo, para tanto, ajuizar todas as medidas judiciais necessárias, outorgadas, mediante instituto de legitimação processual;

Artigo 3º - São princípios organizativos do Sindicato:

I - independência e autonomia diante das organizações e partidos políticos, entidades religiosas, patronais e ao Estado;

II - gratuidade do exercício dos cargos efetivos do Sindicato, salvo quando do afastamento do trabalho para o exercício, bem como a inexistência de acumulação de emprego remunerado pelo Sindicato, devendo, durante o exercício do mandato, ser o diretor ressarcido de todas as perdas financeiras que vier a sofrer pelo afastamento de suas funções, desde que observado o § 5º do art. 56 deste Estatuto;

III - respeito, unidade e democracia na base do movimento sindical;

IV - quando o diretor, no exercício de suas funções sindicais, perder no todo ou em parte a percepção de salários por manifesta retaliação e perseguição política, perpetradas por autoridades judiciárias deste Estado, apurados e fundamentados pelo Conselho Disciplinar, este deverá ser ressarcido pelo sindicato enquanto perdurar o mandato e/ou a suspensão;

V - O diretor indenizado deverá restituir no prazo máximo de trinta aos cofres do sindicato, independentemente de notificação, quando houver a devolução da quantia (percebida durante o período da suspensão) pelo Tribunal de Justiça-MS, com suas devidas correções.

## Seção II - Prerrogativas e Deveres

Artigo 4º - Constitui prerrogativas e deveres do Sindicato no cumprimento de suas finalidades institucionais:

I - representar perante as autoridades administrativas e judiciais, em quaisquer instâncias, os interesses gerais, os individuais e os coletivos da categoria;

II - eleger os representantes da categoria;

III - estabelecer contribuições a todos aqueles que integram a categoria representada, de acordo com as decisões tomadas em Assembléia realizada nas comarcas e referendadas em reunião do Conselho Geral de representantes, convocada especificamente para essa finalidade;

IV - colaborar como órgão técnico e consultivo no estudo e solução dos problemas relacionados com a categoria;

V - representar a categoria em congressos, conferências e encontros no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;

Rua 24 de outubro nº 514 - Vila Glória - Campo Grande-MS - CEP 79.004-400 - Fone: (667) 3382-5051 Fax: (667) 3325-8554  
E-mail: [sindjus@terra.com.br](mailto:sindjus@terra.com.br) - Site: [www.sindjusms.org.br](http://www.sindjusms.org.br)

2

Este documento foi assinado digitalmente por BRUNO BATISTA DA ROCHA.  
Se impresso, para conferência acesse o site <http://www.tjms.jus.br/lesaj>, informe o processo 1403029-44.2015.8.12.0000 e o código 54A7FB.





Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
SINDIJUS-MS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Wilson Fernandes  
CAMPO GRANDE - MS

VI - filiar-se à Federação, Central Sindical e/ou a outras organizações sindicais, em âmbito estadual, nacional e internacional, mediante aprovação em Assembléia realizada nas comarcas e referendadas em reunião do Conselho Geral de Representantes;

VII - manter relacionamento com outras entidades representativas de categorias profissionais, para concretização da solidariedade social e da defesa dos interesses estaduais nacionais;

VIII - colaborar e defender a solidariedade entre os povos para a concretização da paz;

IX - lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas, pelo respeito à justiça social e pelos direitos fundamentais do Homem;

X - estabelecer negociações com a administração pública, visando a obtenção e manutenção de conquistas para a categoria profissional;

XI - criar serviços para promoção de atividades culturais, esportivas, profissionais e de comunicação de seus filiados;

XII - estimular a organização da categoria, de acordo com a necessidade do movimento sindical;

XIII - defender a unidade dos trabalhadores na luta pela conquista de um país soberano, democrático e progressista;

XIV - promover congressos, encontros, conferências, cursos, seminários e outras reuniões culturais e esportivas que visem ao aperfeiçoamento, atualização e integração dos Trabalhadores do Poder Judiciário dentro da comunidade, assim como eventos sindicais e outros fóruns para aumentar o nível de organização e conscientização da categoria;

XV - a promoção e o apoio de ações que visem combater a impunidade, a discriminação e todo e qualquer ato tido como crime, bem como, aqueles em defesa dos interesses comuns, difusos, coletivos e individuais homogêneos;

XVI - a promoção e o apoio de todas as ações que visem à concretização do princípio de que a sociedade civil tem direito a um governo honesto, à luz da Constituição da República Federativa do Brasil, à Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, à Lei e aos Princípios Gerais do Direito;

XVII - a promoção e o apoio às ações que visem tutelar a observância dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, justiça, impessoalidade, motivação, publicidade, transparência, formalidade, ética, probidade, segurança jurídica, irretroatividade das disposições sancionadoras não favoráveis ou restritivas de direitos individuais, de responsabilidade e da interdição de arbitrariedades dos poderes públicos, da boa-fé do administrado, isonomia, juridicidade, constitucionalidade das leis e demais atos do Poder Público, da eficiência e demais princípios que norteiam a atuação do Poder Público, utilizando-se de todos os instrumentos jurídicos cabíveis que tem como objetivo evitar a prática de tais atos estatais e particulares, que repugnem à Constituição da República Federativa do Brasil e à Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, pugnando sempre pela invalidação de tais atos;

Artigo 5º - Como objetivos e finalidades institucionais, o SINDIJUS-MS poderá propor e

Rua 24 de outubro nº 514 - Vila Glória - Campo Grande-MS - CEP 79 004-400 - Fone: (067) 3382-5051 Fax: (067) 3325-8554  
E-mail: [sindjus@terra.com.br](mailto:sindjus@terra.com.br) - Site: [www.sindjusms.org.br](http://www.sindjusms.org.br)

3

Este documento foi assinado digitalmente por BRUNO BATISTA DA ROCHA.  
Se impresso, para conferência acesse o site <http://www.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 1403029-44.2015.8.12.0000 e o código 54A7FB.





Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
SINDIJUS-MS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Wilson Fernandes  
CAMPO GRANDE - MS

apoiar as ações que visem:

I – A propositura de ação civil pública; mandado de segurança individual ou coletivo e outras espécies de ações quer no âmbito judicial ou extrajudicial, capazes de propiciar a efetiva tutela dos interesses ou direitos comuns, difusos, coletivos e individuais homogêneos;

II – Promover cursos, seminários, palestras e outras formas de eventos no tocante à temática de interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos;

III -A participação em comissões técnicas mistas, formadas por entidades civis e/ou órgãos governamentais, para análise e estudo de questões ligadas à defesa da cidadania.

## Capítulo II

### Dos Filiados - Admissão, Direitos e Deveres

Artigo 6º - A todos os trabalhadores ativos ou inativos que integrem a categoria profissional do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, incluindo os pensionistas destes, independentemente de regime jurídico de trabalho, é garantido o direito de filiarem-se ao Sindicato.

Parágrafo primeiro - Os filiados do Sindicato não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Entidade, respondendo os Administradores pelas obrigações devidas pela Entidade Sindical;

Parágrafo segundo - Não há, entre os filiados, direitos e obrigações recíprocos, conforme previsão legal;

Parágrafo terceiro - Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, deverá o juiz decidir, a requerimento da parte, de terceiros interessados ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da pessoa jurídica;

Parágrafo quarto - Entende-se por administrador, em face da disposição legal, os Diretores Executivos, Conselheiros Fiscais, da Diretoria Geral e das Delegacias Sindicais.

Artigo 7º - São direitos dos filiados, na forma deste Estatuto:

I - participar da assembleia geral, conselho geral de representantes, votar e ser votado nas Assembleias Gerais, conselho geral de representantes e nas eleições obedecendo às exigências e impedimentos;

II - requerer a convocação de Assembleia;

III - propor a revogação de mandatos;

IV - receber assistência jurídica relativa às questões funcionais;

V - utilizar as dependências do Sindicato, em todo o território do Estado de Mato Grosso do Sul, inclusive das delegacias, para atividades compreendidas neste Estatuto e no regimento

Rua 24 de outubro nº 514 - Vila Glória - Campo Grande-MS - CEP: 79 004-400 - Fone: (067) 3382-5051 Fax: (067) 3325-8554  
E-mail: [sindjus@terra.com.br](mailto:sindjus@terra.com.br) - Site: [www.sindjusms.org.br](http://www.sindjusms.org.br)

4

Este documento foi assinado digitalmente por BRUNO BATISTA DA ROCHA.  
Se impresso, para conferência acesse o site <http://www.ijms.jus.br/esaaj>, informe o processo 1403029-44.2015.8.12.0000 e o código 54A7FB.





interno da entidade e ou delegacias;

VI - usufruir de todos os serviços prestados pelo Sindicato no território do Estado de Mato Grosso do Sul, desde que em dia com suas obrigações estatutárias e isento de quaisquer impedimentos ou penalidades aplicadas no âmbito da entidade;

VII - solicitar e obter da Diretoria Geral, no prazo de dois dias úteis, a vistoria dos livros e documentos do Sindicato, vedada a retirada destes, da sede sindical, sendo facultada à Diretoria Geral, justificadamente, a dilação do prazo, não superior a dez dias, por uma única vez.

**Artigo 8º** - São deveres dos filiados:

I - zelar, cumprir e fazer cumprir o Estatuto do Sindicato;

II - pagar pontualmente a mensalidade estabelecida em 1,5% (um e meio por cento);

III - pagar taxas ou outra quantia estipulada, desde que aprovadas em Assembléia Geral ou Conselho Geral, sem prejuízo de contribuição prevista em lei;

IV - autorizar, por escrito, no ato de sua filiação o desconto em sua folha de pagamento para repasse ao SINDIJUS/MS;

V - zelar pelo patrimônio e serviços do Sindicato, cuidando de sua correta aplicação;

VI - comparecer às reuniões e Assembléias convocadas pelo Sindicato;

VII - cumprir as deliberações das Assembléias Gerais e do Conselho Geral de Representantes;

VIII - pagar na data devida os débitos contraídos junto à Diretoria Geral e/ou Delegacias Sindicais.

**Artigo 9º** - Deverá o Conselho Geral criar, na primeira reunião ordinária após a posse deste, o Conselho Disciplinar, com mandato que coincida com a sua gestão, para fins do art. 9º e 10º deste Estatuto, sendo o ato constitutivo baixado pelo presidente da Entidade Sindical:

**Parágrafo primeiro** - O procedimento administrativo para implementar penas de suspensão ou exclusão será efetivado pelo Conselho Disciplinar instaurado por determinação do Conselho Geral de Representantes, que será formada por três membros sendo: um indicado pela Direção Geral e dois pelo Conselho Geral de Representantes.

**Parágrafo segundo** - Na aplicação das penas disciplinares serão considerados: a natureza, a gravidade da infração, os danos e os antecedentes sindicais do filiado, garantida a ampla defesa. As penalidades somente poderão ser aplicadas após notificação do filiado, de acordo com rito processual estabelecido pelo conselho disciplinar em regimento próprio, devidamente aprovado pelo Conselho Geral de Representantes.

**Artigo 10** Os filiados que deixarem de cumprir os deveres para com esta entidade, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA - A pena de advertência será aplicada por escrito pela Diretoria Geral, nos casos de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres do filiado, nos casos primários e de

Rua 24 de outubro nº 511 - Vila Clélia - Campo Grande-MS - CEP 79.004-400 - Fone (067) 3382-5051 Fax (067) 3325-8554  
E-mail: sindjus@terra.com.br - Site: [www.sindjus.org.br](http://www.sindjus.org.br)

5

documento foi assinado digitalmente por BRUNO BATISTA DA ROCHA.  
impresso, para conferência acesse o site <http://www.ijms.jus.br/esaj>, informe o processo 1403029-44.2015.8.12.0000 e o código 5447FB.





menor gravidade: ficando sob a competência do Conselho Geral apenas casos que envolvam atos praticados por membros da Diretoria Geral e/ou do Conselho Fiscal.

II - SUSPENSÃO - A pena de suspensão poderá ser de até cento e oitenta dias, aplicando-se em casos de:

- a) falta grave;
- b) reincidência, no prazo de dois anos, em falta já punida com advertência;
- c) desrespeito à proibição que, pela sua natureza, não enseja a pena de exclusão;
- d) inadimplência perante a tesouraria da entidade.

III - EXCLUSÃO - Aplica-se nos seguintes casos:

- a) cometimento de ato de improbidade;
- b) condenação criminal de filiado, com sentença transitada em julgado;
- c) ato lesivo à honra ou à boa fama praticada nas dependências da Entidade ou na sede social contra filiados, convidados e empregados, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo estas, em caso de legítima defesa;
- d) causar deliberadamente, danos e prejuízos ao patrimônio do Sindicato;
- e) reincidência, dentro do prazo de dois anos, de pena punível com suspensão;
- f) Inadimplência, por período igual ou superior a três meses, relativo às mensalidades sindicais e aos demais débitos junto à entidade ou às Delegacias Sindicais, prescindindo de notificação ao filiado.

**Parágrafo primeiro** - A pena de advertência será aplicada pela Diretoria Geral, à exceção nos casos em que forem partes passivas os membros da Diretoria Executiva da Entidade e do Conselho Fiscal, a qual caberá ao Conselho Geral aplicá-las, após a apreciação de defesa escrita.

**Parágrafo segundo** - A suspensão ou exclusão do filiado será efetivada pelo Conselho Geral, após procedimento administrativo que assegure direito de ampla defesa e de recurso nos termos previstos neste Estatuto.

**Parágrafo terceiro** - O filiado penalizado perderá todos os direitos elencados neste Estatuto, não podendo votar ou ser votado para qualquer cargo da entidade enquanto perdurar a sanção a ele imposta.

**Parágrafo quarto** - As penas aplicadas no âmbito da Diretoria Geral ou Conselho Geral de Representantes não exime o responsável das sanções cíveis e criminais cabíveis.

**Parágrafo quinto** - Das penas aplicadas pela Diretoria Geral caberá recurso ao Conselho Geral de Representantes por escrito, no prazo de dez dias contados do recebimento da notificação da decisão pelo filiado e para as penas aplicadas pelo Conselho Geral de

Rua 24 de outubro nº 514 - Vila Glória - Campo Grande-MS - CEP 79004-000 - Fone (067) 3382-5051 Fax (067) 3325-8554  
E-mail: [sindjus@terra.com.br](mailto:sindjus@terra.com.br) - Site: [www.sindjus.ms.org.br](http://www.sindjus.ms.org.br)

6

documento foi assinado digitalmente por BRUNO BATISTA DA ROCHA.  
mpresso, para conferência acesse o site <http://www.ijms.jus.br/esaj>, informe o processo 1403029-44.2015.8.12.0000 e o código 54A7FB.





Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
SINDIJUS-MS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Wilson Fernandes  
CAMPO GRANDE MS

Representantes caberá recurso, o qual deverá ser apresentado no procedimento administrativo no prazo de dez dias à Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para essa finalidade;

Parágrafo sexto – Entende-se como falta grave, além do descumprimento dos incisos I, III, V e VI do artigo 8º deste Estatuto, quaisquer outros atos de improbidade, incontinência de conduta ou mau procedimento que traga prejuízo financeiro ou à ordem moral, ou à boa fama da Entidade.

Artigo 11 - O filiado que pedir desligamento do quadro associativo do Sindicato poderá nele ser reintegrado, e, a partir da data do reingresso como filiado ficará sujeito à carência de oitenta dias para a utilização de todos os serviços prestados pelo Sindicato e de trezentos e sessenta dias para ser candidato a cargo da Direção Geral, da Delegacia Sindical, do Conselho Fiscal e Conselho Geral, não podendo ser indicado para compor comissões ou outras atividades representativas do sindicato.

Parágrafo Único – No caso de desligamento por ausência de desconto da mensalidade contributiva, o sindicalizado será reintegrado com os mesmos direitos e deveres que possuía anteriormente ao desligamento, bastando que faça o depósito das mensalidades em débito, com base na última remuneração paga pelo Tribunal.

## TÍTULO II

Da Estrutura, Administração, Fiscalização e Representação.

### Capítulo I

#### Do Sistema Diretivo do Sindicato

Artigo 12 - Constitui o Sistema Diretivo do Sindicato:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Geral de Representantes;
- III - Diretoria Geral;
- IV - Conselho Fiscal;
- V - Diretoria das Delegacias Sindicais.

Parágrafo único - Poderá ser criado, pela Diretoria Geral, com aprovação do Conselho Geral de Representantes, o cargo de Diretor Regional para agilizar as informações para as demais comarcas de sua região, bem como desenvolver o trabalho de base.

Rua 24 de outubro nº 514 - Vila Glória - Campo Grande-MS - CEP 79.004-100 - Fone: (067) 3382-5051 Fax: (067) 3325-8554  
E-mail: sindjus@terra.com.br - Site: [www.sindijusms.org.br](http://www.sindijusms.org.br)

 7  


Este documento foi assinado digitalmente por BRUNO BATISTA DA ROCHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://www.tjms.jus.br/esaaj>, informe o processo 1403029-44.2015.8.12.0000 e o código 54A7FB.





Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de MS  
SINDIJUS-MS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Wilson Fernandes  
CAMPO GRANDE MS

### Seção I - Da Assembléia Geral

Artigo 13 - A Assembléia Geral é o órgão soberano do Sindicato e é constituída pelos filiados em pleno gozo de seus direitos estatutários. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

Artigo 14 - O Sindicato tem duas formas de Assembléia Geral:

I - Assembléia Geral Ordinária;

II - Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo 15 - As Assembléias Gerais Extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos filiados e, em segunda convocação, quinze minutos após, com no mínimo 1/3 dos filiados, e em terceira convocação, quinze minutos após a segunda convocação, com qualquer número dos filiados presentes.

Parágrafo primeiro - A Assembléia Geral Extraordinária, quando em deliberação sobre responsabilidade de membro da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal, poderá indicar no ato da instalação, um filiado para presidí-la e outro para secretariá-la;

Parágrafo segundo - Somente mediante aprovação do plenário, no início dos trabalhos, a pauta poderá ser modificada.

Artigo 16 - A Assembléia Geral Ordinária será convocada por edital publicado em jornal de grande circulação estadual e por veículo de comunicação do Sindicato, afixando editais de convocações nos lugares públicos do Tribunal de Justiça e dos Fóruns das Comarcas, contendo a pauta, com antecedência mínima de vinte dias e no máximo de quarenta dias antes da realização.

Artigo 17 - As Assembléias Gerais Ordinárias serão convocadas pela Diretoria Geral do Sindicato ao final de cada mandato para efeição de nova Diretoria de acordo com o previsto no título III, Capítulo I deste estatuto.

Parágrafo único - Havendo recusa ou omissão da Diretoria Geral no cumprimento do disposto nesse artigo, os filiados, em número não inferior a 1/5 (um quinto), poderão requerer a convocação, mediante requerimento fundamentado, dirigido à Diretoria Geral que terá o prazo de dez dias seguintes ao recebimento para proceder a referida convocação, sob pena de fazê-lo o filiado que o encaminhar.

Artigo 18 - As Assembléias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão sempre e quantas vezes se fizerem necessárias, desde que convocadas:

I - pelo Presidente da Diretoria Geral;

II - por decisão da própria Assembléia Geral;

III - pelo Conselho Fiscal;

IV - por decisão da Diretoria Geral;

Rua 24 de outubro nº 514 - Vila Glória - Campo Grande-MS - CEP 79.004-400 - Fone: (067) 3382-5051 Fax: (067) 3325-8554  
E-mail: [sindjus@terra.com.br](mailto:sindjus@terra.com.br) - Site: [www.sindjusms.org.br](http://www.sindjusms.org.br)

8

Este documento foi assinado digitalmente por BRUNO BATISTA DA ROCHA.  
Se impresso, para conferência acesse o site <http://www.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 1403029-44.2015.8.12.0000 e o código 54A7FB.





Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de MS  
SINDIJUS-MS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Wilson Fernandes  
CAMPO GRANDE MS

V - pelo Conselho Geral de Representantes;

VI - por requerimento fundamentado de pelo menos 1/5 (um quinto) dos filiados em pleno gozo de seus direitos sociais, dirigido ao presidente do Sindicato o qual deverá fazer a convocação dentro do prazo de dez dias seguintes ao recebimento, sob pena de fazê-lo o filiado que o encaminhar.

**Parágrafo primeiro** - Na Assembléia Geral Extraordinária convocada nos termos do inciso VI desse artigo, deverá comparecer sob pena de nulidade da Assembléia, pelo menos metade mais um dos filiados.

**Parágrafo segundo** - Quando houver eleição de membros da Diretoria Geral e das Delegacias Sindicais do Sindijus-MS, em assembléia geral ordinária e surgir qualquer irregularidade, serão estas dirimidas com base no artigo 69 e seguintes, deste Estatuto.

**Artigo 19** - As Assembléias Gerais Extraordinárias a que se refere esta seção deverão ser realizadas na sede do Sindicato ou em local pré-determinado pela Diretoria Geral.

**Artigo 20** - Compete privativamente à Assembléia Geral Extraordinária:

I -- alterar o Estatuto;

II -- destituir membros da Diretoria Geral.

**Parágrafo Único** - Para as deliberações a que se referem os incisos deste artigo é exigida convocação especial para esse fim. A convocação será por email a todos os presidentes das delegacias sindicais e pelo site do sindicato, contendo a pauta, com antecedência mínima de dez dias e no máximo de trinta dias de sua realização, e o quorum será no mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um, dos filiados presentes.

## Seção II - Do Conselho Geral de Representantes

**Artigo 21** - O Conselho Geral de Representantes, órgão de deliberação intermediária, compõe-se dos seguintes membros:

I -- Presidente, Vice-Presidente e Secretário;

II - Por três dos membros da Diretoria Geral;

III - Delegados Sindicais indicados pelas respectivas comarcas, através de ata, na seguinte proporção:

a) nas comarcas com até vinte filiados, um delegado;

b) nas comarcas com vinte e um até quarenta filiados, dois delegados;

c) nas comarcas com quarenta e um até sessenta filiados, três delegados;

d) nas comarcas com sessenta e um até cem filiados, quatro delegados, acrescentando-se a este número mais um delegado a cada cem filiados.

Rua 24 de outubro nº 514 - Vila Glória - Campo Grande-MS - CEP 79.004-400 - Fone: (067) 3382-5051 Fax: (067) 3325-8554  
E-mail: [sindjus@terra.com.br](mailto:sindjus@terra.com.br) - Site: [www.sindijus.org.br](http://www.sindijus.org.br)

9

Este documento foi assinado digitalmente por BRUNO BATISTA DA ROCHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://www.ijms.jus.br/esaj>, informe o processo 1403029-44.2015.8.12.0000 e o código 54A7FB.





**Parágrafo primeiro** - A primeira reunião do Conselho Geral de Representantes será convocada pela Diretoria Geral eleita e presidida pela mesa diretiva do conselho anterior, que promoverá a eleição e posse imediata da nova direção do Conselho Geral de Representantes;

**Parágrafo segundo** - Não poderão exercer cargos de direção do Conselho Geral de Representantes, previstos no inciso I, caput, desse artigo, os filiados que exerçam cargo em comissão ou de atividade política em outros órgãos da administração pública, bem como aqueles que participem, como membro do sistema diretivo de entidades de representação de classe de outras categorias;

**Parágrafo terceiro** - O Conselho Geral de Representantes será eleito para o mesmo mandato da Diretoria Geral, e seu último ato dar-se-á conforme parágrafo primeiro deste artigo.

**Artigo 22** - Compete ao Presidente do Conselho Geral de Representantes:

- I - convocar reunião do Conselho Geral de Representantes;
- II - conduzir e organizar as reuniões;
- III - encaminhar a propositura de ações para o plano sindical da entidade;
- IV - elaborar juntamente com a diretoria geral a pauta das reuniões ordinárias.

**Parágrafo único** - Com relação à reunião prevista no inciso I deste artigo, as comarcas deverão realizar assembleia local para discussão da pauta, sob pena de concordância tácita.

**Artigo 23** - Ao Vice-Presidente do Conselho Geral de Representantes, compete:

- I - substituir o Presidente do Conselho Geral de Representantes em seus afastamentos ou impedimentos;
- II - participar e auxiliar o presidente em todas as reuniões do Conselho Geral de Representantes.

**Artigo 24** - Compete ao Secretário do Conselho Geral de Representantes:

- I - secretariar as reuniões do Conselho Geral de Representantes;
- II - elaborar as atas das reuniões do Conselho Geral que será lida e assinada ao final de cada reunião e disponibilizar à Diretoria Geral para divulgação no site oficial da entidade até o terceiro dia útil, salvo decisão em contrário do Conselho Geral de Representantes;
- III - fazer leitura da ata da reunião anterior.

**Artigo 25** - O Conselho Geral de Representantes reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, mediante convocação nos termos deste Estatuto.

**Parágrafo primeiro** - Poderá reunir-se extraordinariamente, desde que convocado:

- I - pelo Presidente do Conselho Geral;

Rua 24 de outubro nº 514 - Vila Glória - Campo Grande-MS - CEP 79.064-400 - Fone (067) 3382-5051 Fax (067) 3325-8554  
E-mail: [smdjus@terra.com.br](mailto:smdjus@terra.com.br) - Site: [www.sindijus.ms.org.br](http://www.sindijus.ms.org.br)

10

documento foi assinado digitalmente por BRUNO BATISTA DA ROCHA.  
mpresso, para conferência acesse o site <http://www.ijms.jus.br/esaaj>, informe o processo 1403029-44.2015.8.12.0000 e o código 54A7FB.





Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de MS  
SINDIJUS-MS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Wilson Fernandes  
CAMPO GRANDE - MS

II - por dois terços das comarcas existentes no Estado, mediante requerimento fundamentado do Presidente do Conselho Geral de Representantes, que o analisará e terá o prazo de até cinco dias corridos para convocação, sob pena de fazê-lo quem encaminhar o requerimento:

III - pela Diretoria Geral.

**Parágrafo segundo** - Para a realização das reuniões ordinárias o Conselho Geral de Representantes deverá na última reunião do ano, votar e aprovar um calendário para o ano seguinte:

**Parágrafo terceiro** - A pauta da reunião ordinária será encaminhada às comarcas, com detalhamento dos assuntos, com antecedência mínima de dez dias para discussão:

**Parágrafo quarto** - Os pontos deliberativos considerados de urgência poderão ser encaminhados fora do prazo previsto, desde que aprovados em Assembleia da comarca, consignados em ata, facultado ao Conselho Geral de Representantes a apreciação na mesma reunião, e sendo o caso, referendado pela categoria no prazo de três dias úteis da data da reunião.

**Artigo 26** - Nas reuniões do Conselho Geral de Representantes os delegados serão credenciados perante a mesa diretora, com a apresentação da ata de escolha em assembléia na comarca em que se encontram lotados, sob pena de nulidade de seus atos.

**Artigo 27** - Todo filiado ou membro do Conselho Fiscal poderá participar das reuniões do Conselho Geral de Representantes com direito à voz, e arcará com os custos, salvo se convocado pela Diretoria Geral ou pelo próprio Conselho Geral.

**Artigo 28** - A não representação da Comarca por faltas injustificadas de delegados às reuniões ordinárias do Conselho Geral de Representantes, por três vezes alternadas ou duas vezes consecutivas no ano em curso, implicará, para a comarca representada, na perda de 50% do total de seu repasse, ocorrendo na terceira falta consecutiva a perda total dos repasses do período.

**Artigo 29** - Ao Conselho Geral de Representantes compete:

I - apreciar, acompanhar, avaliar e propor campanhas reivindicatórias;

II - apreciar, avaliar e acompanhar as demais decisões políticas e administrativas da Diretoria Geral;

III - apreciar e aprovar anualmente, o plano de ação sindical e planejamento financeiro, sempre na primeira reunião ordinária;

IV - apreciar e aprovar os relatórios anuais de prestação de contas da Diretoria Geral, após parecer do Conselho Fiscal;

V - autorizar o Presidente juntamente com o Tesoureiro da Diretoria Geral a praticar atos de compra, alienação, doação ou permuta de bens móveis e imóveis e para construções, bem como despesas de natureza diversa com valores acima de dez salários mínimos;

Rua 24 de outubro nº 514 - Vila Glória - Campo Grande-MS - CEP 79 004-400 - Fone: (067) 3382-5051 Fax: (067) 3325-8554  
E-mail: [sindjus@terra.com.br](mailto:sindjus@terra.com.br) - Site: [www.sindijusms.org.br](http://www.sindijusms.org.br)

11

documento foi assinado digitalmente por BRUNO BATISTA DA ROCHA.  
mpresso, para conferência acesse o site <http://www.ijms.jus.br/esaj>, informe o processo 1403029-44.2015.8.12.0000 e o código 54A7FB.





Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de MS  
SINDIJUS-MS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Wilson Fernandes  
CAMPO GRANDE-MS

VI - resolver os casos omissos deste Estatuto;

VII - eleger os delegados da entidade para congressos que a categoria decida participar;

VIII - apreciar e julgar todos os atos, representações e pedidos de punições, dentro da alçada dele;

IX - eleger e empossar a Comissão Eleitoral;

X - eleger o Conselho Fiscal;

XI - elaborar e aprovar o calendário anual das reuniões ordinárias;

XII - apreciar e aprovar os regimentos internos previstos neste Estatuto.

**Parágrafo primeiro** - As decisões do Conselho Geral de Representantes serão aprovadas com a presença de 50% mais um do total das comarcas, em primeira convocação e, em segunda, por 1/3 das comarcas presentes e em terceira e última convocação com maioria simples das comarcas presente;

**Parágrafo segundo** - A eleição e posse de que trata o inciso IX desse artigo deverá ocorrer até o dia 31 de agosto do ano em que houver eleições gerais, e será composta de três membros titulares e três suplentes.

### Seção III - Da Diretoria Geral

**Artigo 30** - A Diretoria Geral, com sede na Capital do Estado, será composta dos seguintes membros eleitos na forma deste Estatuto:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário Geral;

IV - Tesoureiro;

V - Tesoureiro Adjunto;

VI - Secretário de Formação e Política Sindical;

VII - Secretário de Imprensa e Divulgação;

VIII - Secretário de Assuntos Jurídicos;

IX - Secretário de Apoio aos Inativos.

**Artigo 31** - A Diretoria Geral será eleita pelo voto direto e secreto dos filiados ao Sindicato, para um mandato de três anos, podendo os membros da Diretoria Geral, concorrer somente a uma reeleição imediata no mesmo cargo.

**Artigo 32** - A Diretoria Geral cumpre função executiva das decisões das Assembléias Gerais.

Rua 24 de outubro nº 514 - Vila Vidona - Campo Grande-MS - CEP: 79.004-400 - Fone: (067) 3382-5051 Fax: (067) 3325-8554  
E-mail: [sindjus@terra.com.br](mailto:sindjus@terra.com.br) - Site: [www.sindjusms.org.br](http://www.sindjusms.org.br)

12

documento foi assinado digitalmente por BRUNO BATISTA DA ROCHA.  
para conferência acesse o site <http://www.tims.jus.br/esa/> informe o processo 1403029/44 2015.8.12.0000 e o código 5447ER





Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de MS  
SINDIJUS-MS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Wilson Fernandes  
CAMPO GRANDE - MS

do Conselho Geral de Representantes e do Conselho Fiscal.

**Artigo 33** - A Diretoria Geral reunir-se-á ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros, com antecedência mínima de 48 horas.

**Artigo 34** - As faltas não justificadas de membros da Diretoria Geral em três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro alternadas, implicarão ao faltoso, em perda automática do mandato, sendo que a declaração de vacância dar-se-á nos termos deste estatuto.

**Artigo 35** - As decisões da Diretoria Geral serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, desde que haja quorum mínimo de pelo menos 05 (cinco) de seus membros.

**Artigo 36** - São atribuições da Diretoria Geral:

I - administrar o Sindicato, de acordo com as normas legais pertinentes e o disposto neste Estatuto, seu patrimônio social em todo o Estado e fora dele;

II - elaborar e reger os serviços necessários ao cumprimento das finalidades do Sindicato;

III - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as decisões que não o ferirem, oriundas das Assembléias Gerais, do Conselho Geral de Representantes e do Conselho Fiscal, no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da deliberação, exceto quando fixado de outra forma;

IV - elaborar os regulamentos dos serviços previstos neste Estatuto, das assessorias e dos departamentos que compõem a Entidade, respeitando a hierarquia;

V - propor e justificar as despesas extraordinárias às instâncias que compõem a entidade, respeitando a hierarquia;

VI - apresentar bimestralmente ao Conselho Fiscal, as contas do Sindicato, bem como os livros e documentos que forem necessários para análise, com vistas à aprovação ou rejeição;

VII - apresentar anualmente ao Conselho Geral de Representantes a prestação de contas, em relatório com todas as atividades políticas, sindicais e financeiras, estas com parecer do Conselho Fiscal, que deverá ser discutida, aprovada ou rejeitada pelos delegados;

VIII - elaborar o plano orçamentário anual e submetê-lo à aprovação do Conselho Geral de Representantes;

IX - elaborar e submeter à apreciação do Conselho Geral de Representantes o Balanço Patrimonial, o Plano Anual de Ação Sindical para o exercício seguinte e propostas de constituição de créditos adicionais, com parecer do Conselho Fiscal;

X - autorizar repasse de verbas previstas neste Estatuto, após o fechamento do movimento financeiro mensal;

XI - autorizar o Presidente a adquirir bens imóveis a título gratuito;

XII - manter publicação de informativo do Sindicato;

Rua 24 de outubro nº 514 - Vila Glória - Campo Grande-MS - CEP 79 004-100 - Fone: (067) 3382-3051 Fax: (067) 3325-8554  
E-mail: [sindjus@terra.com.br](mailto:sindjus@terra.com.br) - Site: [www.sindjusms.org.br](http://www.sindjusms.org.br)

13

Este documento foi assinado digitalmente por BRUNO BATISTA DA ROCHA.  
Se impresso, para conferência acesse o site <http://www.ijms.jus.br/esaj>, informe o processo 1403029-44.2015.8.12.0000 e o código 54A7FB.





Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
SINDJUS-MS

SECRETARIA NOTARIAL E REGISTRAL  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Wilson Fernandes  
CAMPO GRANDE - MS

XIII - elaborar e controlar a aplicação de todos os planos de operacionalização política e das campanhas reivindicatórias aprovadas pelas Assembléias da categoria;

XIV - convocar de forma ordinária e/ou extraordinária a Assembléia Geral, o Conselho Geral de Representantes e o Conselho Fiscal;

XV - realizar seminários, simpósios, encontros e congressos de interesse dos filiados;

XVI - manter intercâmbio com outras entidades da mesma categoria profissional, e com outros Sindicatos e organizações sindicais;

XVII - propor alterações estatutárias, dando ciência à categoria, abrindo-se prazo para apresentação de emendas ou contestação, nos termos deste Estatuto;

XVIII - criar, departamentos e técnicas que se façam necessárias para o bom desempenho das atividades do Sindicato, podendo ser distribuídos por categoria dos filiados e regularmente regimentados;

XIX - informar aos sindicalizados sobre as normas vigentes nos instrumentos coletivos de trabalho e na legislação pertinente;

XX - apresentar anualmente o relatório de atividades e programas de trabalho aos sindicalizados;

XXI - convocar eleições na forma prevista neste Estatuto;

XXII - incentivar o surgimento de liderança e promover o cumprimento das finalidades e metas do Sindicato;

XXIII - gerenciar e distribuir às comarcas 50% (cinquenta por cento) das mensalidades associativas proporcionalmente ao número dos filiados da comarca;

XXIV - o prazo para a Diretoria Geral repassar os recursos previstos no inciso anterior é até o sétimo dia útil do mês subsequente ao recebimento, após o fechamento do movimento financeiro total da entidade no mês, observando o disposto no inciso X deste artigo;

XXV - a Diretoria Geral poderá convocar filiado para auxiliar nos trabalhos, quando necessário;

XXVI - apreciar e homologar as admissões, demissões e alterações salariais, de empregados do sindicato, propostas pelo Presidente da Diretoria Geral.

Artigo 37 - São atribuições do Presidente da Diretoria Geral:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II - cumprir e fazer cumprir as deliberações da Diretoria Geral, das Assembléias Gerais e do Conselho Geral de Representantes;

III - preservar os interesses do Sindicato;

Rua 24 de outubro nº 514 - Vila Glória - Campo Grande-MS - CEP 79 004-400 - Fone: (067) 3382-5051 Fax: (067) 3325-8554  
E-mail: sindjus@terra.com.br - Site: [www.sindjusms.org.br](http://www.sindjusms.org.br)

14

Este documento foi assinado digitalmente por BRUNO BATISTA DA ROCHA.  
Se impresso, para conferência acesse o site <http://www.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 1403029-44.2015.8.12.0000 e o código 54A7FB.





Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de MS  
SINDIJUS-MS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Wilson Fernandes  
CAMPO GRANDE MS

- IV - convocar e instalar as reuniões da Diretoria Geral;
- V - representar o Sindicato nos interesses próprios e da categoria em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores com clausula ad judicia;
- VI - autorizar, segundo critérios estabelecidos pela Diretoria Geral despesas de expediente, representação ou quaisquer outras necessárias ao funcionamento da entidade;
- VII - ordenar as despesas autorizadas no orçamento ou em créditos adicionais e assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques de responsabilidade do Sindicato e título de crédito;
- VIII - propor à Direção Geral do Sindicato a admissão, demissão e as alterações de salários de seus empregados;
- IX - apresentar relatório de suas atividades nas reuniões da Diretoria Geral.

**Artigo 38 - São atribuições do Vice-presidente:**

- I - substituir o Presidente nas ausências, faltas e impedimentos, desde que formalizados, inclusive efetuando, segundo critérios estabelecidos pela Diretoria, despesas de expediente, representação ou quaisquer outras necessárias ao funcionamento da entidade;
- II - suceder o presidente em caso de vacância;
- III - auxiliar o Presidente no desempenho de suas atividades;
- IV - auxiliar a Diretoria Geral nas tarefas de administração da sede;
- V - executar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente;

**Artigo 39 - Compete ao Secretário Geral:**

- I - supervisionar os serviços das secretárias, assim como superintender os demais serviços a ele ligados, zelando pelo seu perfeito funcionamento;
- II - apresentar relatório das atividades do Sindicato, quando solicitado, à Diretoria Geral, ao Conselho Geral de Representantes e à Assembléia Geral;
- III - redigir assinar e ler as atas das reuniões da Diretoria Geral e das negociações com a administração do TJ e dos demais Poderes Constituídos;
- IV - elaborar e organizar as reuniões da administração, também expedir as convocações e editais;
- V - receber e registrar inscrições de matérias a serem discutidas e votadas pela Diretoria Geral.

**Artigo 40 - Compete ao Tesoureiro:**

- I - manter sob sua responsabilidade a guarda e fiscalização dos valores e numerários do Sindicato, contratos e convênios referentes à sua pasta;

Rua 24 de outubro nº 514 - Vila Glória - Campo Grande-MS - CEP. 79004-400 - Fone. (067) 3382-5051 Fax (067) 3325-8554  
E-mail: [sindjus@terra.com.br](mailto:sindjus@terra.com.br) - Site: [www.sindjusms.org.br](http://www.sindjusms.org.br)

15

Este documento foi assinado digitalmente por BRUNO BATISTA DA ROCHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://www.tjms.jus.br/esaaj>, informe o processo 1403029-44.2015.8.12.0000 e o código 54A7FB.





**Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de MS**  
**SINDIJUS-MS**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTAR  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

*Wilson Fernandes*  
CAMPO GRANDE - MS

- II - arrecadar e receber numerários e contribuições, inclusive doações e legados com o Presidente;
- III - coordenar e manter sob sua responsabilidade os setores de Tesouraria e Contabilidade do Sindicato;
- IV - fazer juntamente com o presidente ou vice-presidente se for o caso, o depósito e transferência de numerário do sindicato nas instituições financeiras designadas;
- V - apresentar ao Conselho Fiscal os demonstrativos mensais de receitas e despesas e um Balanço Anual;
- VI - propor e coordenar a elaboração e a execução do plano orçamentário anual assim como as alterações a serem aprovadas pela Diretoria Geral, submetidas ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral;
- VII - elaborar balanço financeiro anual, submetendo-o à apreciação da Diretoria Geral, ao parecer do Conselho Fiscal e aprovação pelo Conselho Geral de Representantes;
- VIII - elaborar relatórios e análises sobre a situação financeira do Sindicato e apresentá-los trimestralmente à Diretoria Geral;
- IX - ordenar as despesas autorizadas no orçamento ou em créditos adicionais e assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e título de crédito de responsabilidade do Sindicato e efetuar os pagamentos autorizados;
- X - elaborar a proposta de créditos adicionais do Sindicato;
- XI - organizar, em ordem cronológica, toda a documentação necessária à escrituração contábil da entidade;
- XII - prestar ao Conselho Fiscal as informações que forem solicitadas;
- XIII - proporcionar à Diretoria Geral os elementos necessários à elaboração do Plano Anual de Ação Sindical com relação aos aspectos orçamentários;
- XIV - controlar os bens patrimoniais existentes no Sindicato, promovendo anualmente o inventário, mantendo-o atualizado;
- XV - apresentar ao Conselho Geral de Representantes, no mês de janeiro, o Balanço Anual com o parecer do Conselho Fiscal para apreciação e aprovação.

**Artigo 41 - Compete ao Tesoureiro Adjunto:**

- I - substituir o Tesoureiro Geral no afastamento ou impedimento deste, desde que formalizado, inclusive efetuando segundo critérios estabelecidos pela Diretoria, despesas de expediente, representação ou quaisquer outras necessárias ao funcionamento da entidade;
- II - auxiliar o Tesoureiro Geral no exercício das atribuições da Tesouraria;

Rua 24 de outubro nº 514 - Vila Glória - Campo Grande-MS - CEP 79 004-400 - Fone: (067) 3382-5051 Fax: (067) 3325-8554  
E-mail: [sindjus@term.com.br](mailto:sindjus@term.com.br) - Site: [www.sindjusms.org.br](http://www.sindjusms.org.br)

16

Este documento foi assinado digitalmente por BRUNO BATISTA DA ROCHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://www.tjms.jus.br/esaaj>, informe o processo 1403029-44.2015.8.12.0000 e o código 54A7FB.





*Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de MS*  
**SINDIJUS-MS**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Wilson Fernandes/  
 CAMPO GRANDE MS

III - comparecer às reuniões da Diretoria Geral do Sindicato.

**Artigo 42 - São atribuições do Secretário de Formação e Política Sindical:**

- I - propor planos específicos de ação do Sindicato, com relação à sua pasta, sempre em consonância com as deliberações da categoria;
- II - promover fóruns de debates sobre formação de política sindical, com palestras e cursos, bem como sobre concepções de práticas sindicais e de negociações coletiva para a categoria;
- III - organizar e coordenar as relações sindicais da Entidade;
- IV - promover atividades que busquem a unidade sindical dos trabalhadores do Judiciário com as demais categorias profissionais;
- V - ser o responsável direto pelo acompanhamento das atividades intersindicais, fazendo com que o Sindicato participe e esteja representado em todas as atividades para as quais for convidado;
- VI - manter vínculo com centros de estudos sindicais ou órgãos similares nas esferas municipais, estaduais e federais;
- VII - implementar os planos de ação propostos e aprovados;
- VIII - manter os setores responsáveis pela formação sindical, promovendo intercâmbio com outras entidades de classe da mesma e de outras categorias, bem como Federações, Confederações e Centrais Sindicais.

**Artigo 43 - São atribuições do Secretário de Imprensa e Divulgação:**

- I - implementar e coordenar as atividades de imprensa do Sindicato;
- II - manter a categoria informada através de jornal e boletins do Sindicato, das lutas e conquistas sindicais e ou afins;
- III - organizar e instalar serviços de informações e apoio às atividades da Diretoria Geral;
- IV - manter cadastro atualizado dos demais Sindicatos de servidores do Poder Judiciário nacional;
- V - controlar e gerir toda a propaganda, arte, marketing e publicidade do sindicato;
- VI - manter contato com todos os órgãos de imprensa (falada, escrita e televisionada) para divulgar e ampliar as propostas do Sindicato;
- VII - coordenar a reprodução e circulação dos informes sindicais como órgão de divulgação oficial do Sindicato;
- VIII - divulgar e publicar as deliberações das Assembléias Gerais, do Conselho Geral de Representantes e da Diretoria Geral;

Rua 24 de outubro nº 514 - Vila Glória - Campo Grande-MS - CEP: 79 004-400 - Fone: (067) 3382-5051 Fax: (067) 3325-8554  
 E-mail: [sindjus@terra.com.br](mailto:sindjus@terra.com.br) - Site: [www.sindjusms.org.br](http://www.sindjusms.org.br)

 17  


Este documento foi assinado digitalmente por BRUNO BATISTA DA ROCHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://www.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 1403029-44.2015.8.12.0000 e o código 54A7FB.





*Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de MS*  
**SINDIJUS-MS**

IX – gerir e controlar as informações veiculadas no site do sindicato.

**Artigo 44** - São atribuições do Secretário de Assuntos Jurídicos:

I - implementar a Secretaria de Assuntos Jurídicos;

II - realizar a integração dos trabalhadores da justiça nos interesses relativos ao judiciário;

III - manter o envolvimento da entidade com órgãos, conselhos e demais setores que tratam da Justiça;

IV - realizar estudos e projetos dentro da política da Diretoria Geral que possam beneficiar a categoria no campo jurídico;

V - acompanhar e auxiliar a Assessoria Jurídica do Sindicato nas solicitações, requerimentos e processos de interesse do Sindicato e dos filiados.

**Artigo 45** – Compete ao Secretário de Apoio aos Inativos:

I – comparecer às reuniões da Diretoria Geral;

II – propor planos específicos de ação dos aposentados, com relação à pasta que ocupa, sempre em consonância com a deliberação da categoria;

III – propor fóruns de debates sobre formação da categoria (aposentados), com palestras e cursos;

IV – organizar e coordenar as relações entre os aposentados, mantendo-os informados das ações;

V – implementar os planos de ações propostos e aprovados;

VI – organizar em ordem cronológica, toda a documentação necessária da categoria.

#### **Seção IV - Do Conselho Fiscal**

**Artigo 46** - O Sindicato terá um Conselho Fiscal composto por cinco membros titulares e três membros suplentes, indicados como candidatos em Assembleias nas respectivas comarcas, sendo eleitos e empossados na primeira reunião do Conselho Geral de Representantes, subsequente ao ano em que houver eleições gerais, desvinculados de qualquer cargo no Sindicato.

**Parágrafo primeiro** - O Conselho Fiscal anterior será automaticamente dissolvido após a eleição do que trata este artigo;

**Parágrafo segundo** - O mandato do Conselho Fiscal terá a mesma duração do Conselho Geral de Representantes;

**Parágrafo terceiro** – Os suplentes serão convocados de acordo com a quantidade de votos recebidos para compor o Conselho Fiscal no caso de vacância;

Rua 24 de outubro nº 514 - Vila Glória - Campo Grande-MS - CEP: 79.004-400 - Fone: (067) 3382-5051 Fax: (067) 3325-8554  
E-mail: [sindjus@terra.com.br](mailto:sindjus@terra.com.br) - Site: [www.sindjusms.org.br](http://www.sindjusms.org.br)

18

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Wilson Fernandes  
CAMPO GRANDE MS

documento foi assinado digitalmente por BRUNO BATISTA DA ROCHA.  
Acesse o site <http://www.tms.jus.br/essai> informe o processo 1403029-44.2015.8.12.0000 e o código 54A7EB.





Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de MS  
SINDJUS-MS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Wilson Fernandes  
CAMPO GRANDE - MS

Parágrafo quarto – O Conselho Fiscal será regido pelo regimento interno existente, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, devendo ser aprovado pelo Conselho Geral de Representantes.

Artigo 47 - As reuniões do Conselho Fiscal realizar-se-ão com a presença de pelo menos três membros, e as deliberações decididas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Artigo 48 - Na primeira reunião de cada ano, os Conselheiros Fiscais elegerão o seu Presidente e Secretário.

Artigo 49 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, de dois em dois meses e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, sendo as convocações feitas pelo seu presidente, através do email e site do sindicato, com antecedência máxima de cinco dias e mínima de quarenta e oito horas.

Artigo 50 - O Conselho Fiscal, independentemente de iniciativa do Presidente do Sindicato e do Presidente deste, poderá ser convocado mediante requerimento subscrito por pelo menos três de seus membros ou por solicitação do Conselho Geral de Representantes.

Parágrafo Primeiro - O requerimento a que se refere o *caput* desse artigo será dirigido ao Presidente da Diretoria Geral, que deverá convocar a reunião no prazo de dez dias, sob pena de fazê-lo nos quinze dias seguintes, quem encaminhou o requerimento.

Artigo 51 - Ao Conselho Fiscal compete:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto dentro de suas atribuições;
- II – elaborar e alterar o seu Regimento Interno, respeitadas as normas deste Estatuto;
- III - examinar e fiscalizar a documentação de receitas e despesas, estas devidamente comprovadas por meio de nota fiscal. Na aquisição de bens e serviços a nota fiscal deverá ser atestada por dois diretores, bem como o Balanço Geral e o relatório de prestação de contas da Diretoria Geral;
- IV - solicitar à contabilidade do Sindicato todos os dados necessários para esclarecimentos, visando ao desempenho de suas funções;
- V - comunicar à Diretoria Geral quaisquer irregularidades observadas, apontando as medidas que devam ser tomadas;
- VI - emitir pareceres e sugerir medidas sobre quaisquer atividades econômicas, financeiras e contábeis do Sindicato, sempre que solicitados pela Diretoria Geral;
- VII - requerer a convocação de Assembléias à Diretoria Geral, sempre que forem constatadas irregularidades em assuntos relacionados com a área de atuação deste, de acordo com as normas e as condições previstas no presente Estatuto na forma do artigo 18;
- VIII - fiscalizar e conferir o montante das receitas provenientes das mensalidades sindicais, observando o efetivo repasse dos percentuais previstos no inciso XXIII do artigo 36;

Rua 24 de outubro nº 514 - Vila Glória - Campo Grande-MS - CEP. 79.004-400 - Fone: (067) 3382-5051 Fax: (067) 3325-8554  
E-mail: [sindjus@terra.com.br](mailto:sindjus@terra.com.br) - Site: [www.sindjusms.org.br](http://www.sindjusms.org.br)

19

Este documento foi assinado digitalmente por BRUNO BATISTA DA ROCHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://www.fjms.jus.br/esaaj>, informe o processo 1403029-44.2015.8.12.0000 e o código 54A7FB.





Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
SINDIJUS-MS

SERVICÓ NOTARIAL E REGISTRAL  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Wilson Fernandes  
CAMPO GRANDE - MS

IX - fiscalizar e exigir o cumprimento dos prazos, para o repasse de verbas, previstos nos incisos X e XXIV do artigo 36.

Artigo 52 - Na hipótese de renúncia coletiva será considerado dissolvido o Conselho Fiscal do Sindicato.

Parágrafo Único - Na ocorrência da hipótese prevista no *caput* desse artigo, a Diretoria Geral incluirá na pauta da 1ª reunião subsequente do Conselho Geral de Representantes que elegerá novo Conselho Fiscal para concluir o mandato, conforme previsão no artigo 29, Inciso X deste Estatuto.

### Seção V – Das Delegacias Sindicais

Artigo 53 – Cada comarca deverá ter uma Delegacia Sindical, que será administrada por uma diretoria composta, no mínimo, por presidente, tesoureiro e secretário, eleitos em Assembléia Geral ordinária local, com mandato idêntico ao da diretoria geral, sendo vedada a reeleição nos termos do art. 31 deste Estatuto, ressalvada a hipótese da existência de chapa única.

Parágrafo primeiro – Cada Delegacia Sindical deverá elaborar regimento interno próprio, nos termos deste Estatuto, que será aprovado em Assembléia Geral local, e remetido ao SINDIJUS-MS, para conhecimento e arquivo;

Parágrafo segundo – A critério de cada Delegacia Sindical poderá ser criado espaço para participação de pessoas estranhas ao Judiciário na qualidade de sócio-contribuinte, sendo esses apenas na participação recreativa, mediante contribuição mensal a ser definida em assembléia geral local, nos termos do regimento interno;

Parágrafo terceiro – O sócio-contribuinte só terá direito de usufruir do espaço físico e dos eventos na comarca em que for sócio-contribuinte;

Parágrafo quarto – A Delegacia Sindical será cadastrada com CNPJ/MF ÚNICO, pertencente à Diretoria Geral, na qualidade de filial, administrada pelos seus diretores, que terão responsabilidades civis e penais, no caso de má utilização dos bens e no que dispõe o orçamento da Delegacia Sindical;

Parágrafo quinto – A Delegacia Sindical deverá ter um Conselho Fiscal nos mesmos termos da Direção Geral.

## Título III

### Capítulo I

#### Das Eleições, da Posse e do Mandato

Artigo 54 - As eleições dos cargos da Diretoria Geral e das Delegacias Sindicais realizar-se-ão

Rua 24 de outubro nº 514 - Vila Glória - Campo Grande-MS - CEP. 79.004-400 - Fone: (067) 3382-5051 Fax: (067) 3325-8554  
E-mail: [sindjus@terra.com.br](mailto:sindjus@terra.com.br) - Site: [www.sindjusms.org.br](http://www.sindjusms.org.br)

20

Este documento foi assinado digitalmente por BRUNO BATISTA DA ROCHA.  
Se impresso, para conferência acesse o site <http://www.ijms.jus.br/esaj>, informe o processo 1403029-44.2015.8.12.0000 e o código 54A7FB.





*Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de MS*  
SINDIJUS-MS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

pelo voto direto e secreto em Assembléia Geral Ordinária e na forma dos artigos seguintes

**Artigo 55** - As eleições serão realizadas na primeira quinzena do mês de novembro, imediatamente anterior ao fim do período do mandato eletivo, de acordo com os artigos 16 e 17 deste Estatuto.

**Parágrafo único** - As eleições das delegacias sindicais acontecerão na mesma data da eleição da direção geral e o edital deverá ser único e constar esse dispositivo.

**Artigo 56** - Somente podem concorrer às eleições, candidatos registrados por chapas que, tendo mais de seis meses de filiação à data de encerramento da inscrição, estejam em pleno gozo de todos os direitos estatutários, isentos de quaisquer penalidades, não exercendo cargo em comissão ou de atividade política junto aos órgãos da administração pública, bem como participando como membro do sistema diretivo de quaisquer entidades de representação de classe, observado os incisos VII e VIII do artigo 57 deste estatuto.

**Parágrafo primeiro** - São requisitos para inscrição da chapa, a apresentação a cada um dos componentes dos seguintes documentos: Ofício de encaminhamento à comissão eleitoral contendo a lista dos candidatos aos cargos, devidamente qualificados com cópia dos documentos pessoais; Comprovações de filiação e negativa de débitos expedida pelo sindicato;

**Parágrafo segundo** - O prazo de entrada, na Secretaria do Sindicato, do requerimento de registro de chapa terminará às dezoito horas do oitavo dia, contado da data da publicação do edital de convocação da eleição, excluindo o primeiro dia e incluindo o último;

**Parágrafo terceiro** - Não havendo chapas inscritas até o término do prazo estabelecido no edital, o mandato da diretoria em exercício será prorrogado em Assembléia Geral Extraordinária, por prazo não superior a seis meses, dentro do qual, deverá a comissão eleitoral convocar novas eleições;

**Parágrafo quarto** - Até o dia dez de junho do ano eletivo, a Diretoria Geral emitirá a relação de todos que estiverem filiados ao Sindicato até a data de 30 de abril do mesmo ano, remetendo-a às comarcas;

**Parágrafo quinto** - Quando o pretense candidato exercer função de confiança e cargo comissionado poderá concorrer às eleições sindicais, desde que tenha sido deferida a desincompatibilização deste, junto ao Tribunal de Justiça, no prazo mínimo de 30 dias da data do registro da respectiva candidatura.

**Artigo 57** - São inelegíveis a qualquer cargo e proibidos de permanecerem no exercício deles, os filiados do Sindicato que:

- I - não tiverem definitivamente aprovadas as suas contas de exercícios de cargos da direção da entidade;
- II - houverem lesado o patrimônio de qualquer entidade associativa ou sindical;
- III - tiverem sido condenados com sentença transitada em julgado por delitos praticados contra o patrimônio público, ressalvados os casos de extinção de punibilidade;
- IV - tiverem sido destituídos de cargos de diretoria associativa ou sindical;

Rua 24 de outubro nº 514 - Vila Glória - Campo Grande-MS - CEP. 79.004-400 - Fone: (067) 3382-5051 Fax: (067) 3325-8554  
E-mail: [sindjus@terra.com.br](mailto:sindjus@terra.com.br) - Site: [www.sindjusms.org.br](http://www.sindjusms.org.br)

21

Este documento foi assinado digitalmente por BRUNO BATISTA DA ROCHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://www.ijms.jus.br/esaj>, informe o processo 1403029-44.2015.8.12.0000 e o código 54A7FB.



Este documento foi assinado digitalmente por BRUNO BATISTA DA ROCHA.  
Se impresso, para conferência acesse o site <http://www.ijms.jus.br/esaj>, informe o processo 1403029-44.2015.8.12.0000 e o código 54A7FB.





Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
SINDIJUS-MS

Serviço Notarial e Registral  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Wilson Fernandes  
CAMPO GRANDE - MS

escrutínio secreto, durante oito horas contínuas em cada comarca e nos principais locais de trabalho, onde funcionarão as mesas receptoras de votos, das 08:00h às 16:00h.

**Parágrafo primeiro** - As mesas receptoras de votos serão presididas por filiado indicado pela comissão eleitoral;

**Parágrafo segundo** - Fica vedada a recepção de votos em separado, ficando permitido o voto em trânsito, condicionado a anotação na folha de votação local e imediata comunicação à comarca de origem do filiado, via telefone ou outro meio idôneo, para o devido registro de votante em trânsito, devendo a comissão fazer constar da ata o meio utilizado para comunicação e a quem foi comunicado;

**Parágrafo terceiro** - a urna itinerante será permitida na capital do Estado e nas comarcas onde houver sedes de juizados especiais em locais diverso do Fórum local;

**Parágrafo quarto** - As urnas itinerantes deverão ser conduzidas por dois mesários designados pela Comissão Eleitoral, sendo facultada a presença de um fiscal, delegado ou candidato de cada chapa.

**Artigo 62** - Os votos da capital serão apurados na sede da direção geral e os do interior nas sedes das Delegacias Sindicais. Lavram-se as atas de apuração na presença dos fiscais e delegados designados e registrados na comissão eleitoral;

**Parágrafo primeiro** - Concluída a apuração dos votos, a comissão eleitoral das delegacias sindicais encaminharão as atas à comissão eleitoral nomeada pelo Conselho Geral de Representantes, que lavrará a ata de encerramento dos trabalhos, constando o resultado do pleito - com as especificações necessárias - tanto da direção geral quanto das delegacias;

**Parágrafo segundo** - O prazo para encaminhamento das atas, pelas delegacias sindicais, juntamente com as cédulas de votação, caso não seja urna eletrônica, será de no máximo 24 horas após o encerramento dos trabalhos;

**Parágrafo terceiro** - As urnas que contém as cédulas de votação deverão ser lacradas e rubricadas pelo Presidente da mesa, pelos fiscais e filiados que quiserem fazê-las;

**Parágrafo quarto** - os envelopes contendo as cédulas serão lavrados e rubricados pelo presidente da mesa e fiscais e ficarão guardadas na sede da Diretoria Geral até a data da posse da chapa eleita, para fins de garantir e salvaguardar o direito de contestação, observado o prazo disposto neste Estatuto e não havendo recursos extrajudiciais ou ação judicial as cédulas serão incineradas com lavratura de ata.

**Artigo 63** - A diretoria eleita na forma do presente Estatuto tomará posse em data designada pela atual diretoria, até o décimo quinto dia do mês de janeiro subsequente a eleição.

**Parágrafo primeiro** - Após esta data, a diretoria eleita estará no exercício pleno de suas funções, caso não haja impasse quanto à fixação da data;

**Parágrafo segundo** - É facultada a indicação de equipe de transição pela diretoria eleita, no prazo de até trinta dias anteriores à data da posse.

**Artigo 64** - O mandato da Diretoria Geral e das Delegacias Sindicais tem a duração de três

Rua 24 de outubro nº 514 - Vila Glória - Campo Grande-MS - CEP. 79.004-400 - Fone: (067) 3382-5051 Fax: (067) 3325-8554  
E-mail: sindjus@terra.com.br - Site: [www.sindjusms.org.br](http://www.sindjusms.org.br)

23

Este documento foi assinado digitalmente por BRUNO BATISTA DA ROCHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://www.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 1403029-44.2015.8.12.0000 e o código 54A7FB.





Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
SINDJUS-MS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DE INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS  
Wilson Fernandes  
CAMPO GRANDE - MS

anos, salvo se não houver antecipação das eleições, na forma deste Estatuto e extingue-se com a posse dos novos eleitos. É permitida uma recondução para cada diretor ao mesmo cargo.

Artigo 65 - O Conselho Geral de Representantes elegerá o Conselho Fiscal mediante o disposto no artigo 29, Inciso X deste Estatuto.

Parágrafo primeiro - A eleição de que trata esse artigo será feita em processo simplificado, por voto direto e aberto dos delegados do Conselho Geral;

Parágrafo segundo - Os candidatos ao Conselho Fiscal deverão ser indicados pela base, constando em ata, que será apresentada na reunião do Conselho Geral de Representantes para votação, no qual serão considerados eleitos os mais votados, não tendo sido indicado nenhum membro para compor o conselho fiscal, a mesa abrirá a inscrição de delegados presentes e em seguida submeterá à votação;

Parágrafo terceiro - Em caso de empate, repetir-se-á a votação entre os que se encontrarem nessa situação, até a formação do Conselho Fiscal;

Parágrafo quarto - Aplicam-se, aos indicados ao Conselho Fiscal, os mesmos impedimentos previstos no art. 57 deste Estatuto, sendo vedada a eleição de conselheiro fiscal que tenha relação de parentesco até terceiro grau ou afim, com membros da diretoria geral;

Parágrafo quinto - A posse dos membros do conselho fiscal dar-se-á na primeira reunião e será marcada pelo presidente da direção geral, obedecendo ao prazo previsto neste Estatuto.

## Capítulo II

### Da Vacância

Artigo 66 - Em caso de vacância do cargo de Presidente e Tesoureiro, a substituição do titular dar-se-á pelo seu vice ou Adjunto se for o caso.

Parágrafo Primeiro - No caso de impossibilidade de aplicação do *caput* desse artigo, a Diretoria Geral convocará o Conselho Geral para eleição suplementar com vistas a preenchimento do cargo pelo tempo restante do mandato;

Parágrafo Segundo - A eleição de que trata esse artigo será na primeira reunião do Conselho Geral de Representantes, após a declaração de vacância do cargo; conforme previsão do artigo 68 deste Estatuto e constará da pauta de convocação da reunião do Conselho Geral de Representantes.

Artigo 67 - Nos casos em que houver ascensão aos cargos de Presidente e Tesoureiro, pelos respectivos substitutos legais, proceder-se-á também a eleição suplementar com vistas a preenchimentos desses cargos, na forma prevista no artigo anterior.

Parágrafo Único - Ocorrendo vacância simultânea dos cargos de titular e do respectivo substituto legal, assumirá o ocupante do cargo seguinte, provisoriamente e cumulativamente, até eleição suplementar pelo restante do mandato, obedecida à ordem do artigo 30.

Artigo 68 - A Declaração de Vacância será feita pelo Presidente da Diretoria Geral, no prazo

Rua 24 de outubro nº 514 - Vila Glória - Campo Grande-MS - CEP. 79.004-400 - Fone: (067) 3382-5051 Fax: (067) 3325-8554  
E-mail: [sindjus@terra.com.br](mailto:sindjus@terra.com.br) - Site: [www.sindjusms.org.br](http://www.sindjusms.org.br)

24

Este documento foi assinado digitalmente por BRUNO BATISTA DA ROCHA.  
Se impresso, para conferência acesse o site <http://www.ijms.jus.br/esaj>, informe o processo 1403029-44.2015.8.12.0000 e o código 54A7FB.





máximo de três dias, nos seguintes casos:

- I - de o dirigente regularmente convocado faltar a três reuniões seguidas ou a quatro alternadas, assegurando ao faltoso o direito à justificação de no máximo três vezes ao ano;
- II - de deixar o quadro de pessoal dos serviços do Poder Judiciário ou desfiliar-se;
- III - de infração às normas previstas neste Estatuto;
- IV - de renúncia ao mandato;
- V - de morte do dirigente.

### Capítulo III

#### Da Anulação e da Nulidade do Processo Eleitoral

**Artigo 69** - A Eleição somente será anulada, após impugnação formalizada nos termos deste Estatuto, quando restar comprovado:

- I - que foi realizada em dia, hora e local diversos dos designados no edital de convocação, ou encerrada a recepção de votos antes da hora determinada sem que hajam votado todos os eleitores constantes da folha de votação;
- II - que foi preterida qualquer das formalidades essenciais estabelecidas neste Estatuto;
- III - ocorrência de vício ou fraude que comprometa a legitimidade do pleito e que importe prejuízo a qualquer candidato ou chapa.

**Artigo 70** - A anulação do voto não implicará anulação da urna em que a ocorrência se verificar. De igual forma a anulação da urna não importará na anulação da eleição.

**Artigo 71** - Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe tenha dado causa, e nem dela aproveitará o seu responsável.

**Artigo 72** - Anuladas as eleições do Sindicato, outras serão convocadas no prazo de trinta dias a contar da publicação do despacho anulatório proferido pela comissão eleitoral.

### Capítulo IV

#### Da Impugnação

**Artigo 73**- O prazo para interposição de impugnação será de cinco dias, contado da data da realização do pleito.

**Parágrafo primeiro** - As impugnações poderão ser propostas por qualquer filiado em pleno gozo dos seus direitos estatutários e isentos de quaisquer penalidades;

**Parágrafo segundo** - A impugnação acompanhada dos documentos probatórios será

Rua 24 de outubro n° 514 - Vila Glória - Campo Grande-MS - CEP: 79.004-400 - Fone: (067) 3382-5051 Fax: (067) 3325-8554  
E-mail: [sindjus@terra.com.br](mailto:sindjus@terra.com.br) - Site: [www.sindjusms.org.br](http://www.sindjusms.org.br)

25

documento foi assinado digitalmente por BRUNO BATISTA DA ROCHA.  
mpresso, para conferência acesse o site <http://www.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 1403029-44.2015.8.12.0000 e o código 54A7FB.





Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
SINDIUS-MS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Wilson Fernandes  
CAMPO GRANDE - MS

apresentada e protocolada junto à Comissão Eleitoral e juntando os originais ao processo eleitoral, devendo o impugnado ser citado para responder no prazo de cinco dias;

**Parágrafo terceiro** – Recebida às respostas ou findo o prazo estipulado para apresentação, a Comissão Eleitoral decidirá em prazo não superior a três dias.

**Artigo 74** - A impugnação via judicial não suspenderá a posse dos eleitos, salvo se a impugnação tiver acolhimento judicial, ainda que em sede cautelar e, após o SINDIUS-MS ser devidamente intimado.

**Artigo 75** - Os prazos constantes desse capítulo serão computados excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado.

## Capítulo V

### Da antecipação de eleições

**Artigo 76** - A antecipação das eleições dar-se-á pelos seguintes motivos:

- I - quando houver o afastamento de todos os membros da Diretoria;
- II - quando houver o afastamento definitivo do Presidente e do Vice-Presidente;
- III - quando a Diretoria praticar algum ato de improbidade administrativa que comprometa o interesse da categoria, sem o consentimento desta;
- IV - quando, por deliberação em assembléia geral de 2/3 (dois terços) dos filiados.

## Título IV

### Capítulo I

#### Seção I – Do Patrimônio Social

**Artigo 77** - O patrimônio do Sindicato constitui-se:

- I - das mensalidades dos filiados;
- II - dos direitos patrimoniais decorrentes da celebração de contratos;
- III - das doações e legados;
- IV - das multas e outras rendas eventuais;

Rua 24 de outubro nº 514 - Vila Glória - Campo Grande-MS - CEP: 79.004-400 - Fone: (067) 3382-5051 Fax: (067) 3325-8554  
E-mail: [sindjus@terra.com.br](mailto:sindjus@terra.com.br) - Site: [www.sindjusms.org.br](http://www.sindjusms.org.br)

26

documento foi assinado digitalmente por BRUNO BATISTA DA ROCHA.  
mpresso, para conferência acesse o site <http://www.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 1403029-44.2015.8.12.0000 e o código 54A7FB.





Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
SINDIJUS-MS

OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Wilson Fernandes  
CAMPO GRANDE - MS

V - das rendas decorrentes da utilização dos bens e aplicação dos valores do Sindicato;

VI - dos bens móveis e imóveis do Sindicato, incluindo aqueles localizados nas comarcas do Estado e fora deste.

**Parágrafo primeiro** - O Sindijus será inscrito junto ao CNPJ/MF sob um único número cadastral, ficando as delegacias sindicais de cada comarca como filiais, conforme legislação vigente;

**Parágrafo segundo** - Os bens do sindicato devem ser inventariados anualmente e o termo assinado pelos responsáveis.

**Artigo 78** - É vedada a compra de bens móveis e imóveis, bem como prestações de serviços, com fundos do sindicato que não sejam com o fim exclusivo do bem comum de todos os filiados, e sem a devida autorização do Conselho Geral de Representantes.

**Artigo 79** - A venda, doação ou qualquer outro tipo de transação envolvendo os bens da entidade, só poderão ser efetivados por deliberação do Conselho Geral de Representantes, na forma do artigo 29, V deste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - Não se aplica o *caput* desse artigo para aqueles bens móveis de uso cotidiano e de depreciação contínua, os quais poderão ser alienados diretamente pela Diretoria Geral;

**Parágrafo Segundo** - Os bens móveis e imóveis da entidade, inclusive aqueles localizados nas comarcas do Estado, ou fora deste, sob a administração da Diretoria Geral ou de representante devidamente autorizado, nos termos deste Estatuto, não podem constituir-se em objeto de garantia a qualquer título, salvo por deliberação do Conselho Geral.

## Seção II - Da Gestão Financeira e Patrimonial

**Artigo 80** - O Plano Orçamentário Anual será elaborado pela Diretoria Geral submetido à apreciação anual do Conselho Fiscal e apreciação e aprovação pelo Conselho Geral, visando à realização dos interesses da categoria e a manutenção da sua luta.

**Parágrafo primeiro** - As aplicações previstas neste capítulo nunca poderão ultrapassar o limite das receitas orçamentais disponíveis;

**Parágrafo segundo** - A Diretoria Geral deverá apresentar, bimestralmente, ao Conselho Fiscal, o relatório de demonstração das aplicações dos recursos relativos ao período;

**Parágrafo terceiro** - Os recursos disponíveis são aqueles definidos no artigo 77;

**Parágrafo quarto** - Toda previsão de aplicação que extrapolar os recursos disponíveis só poderá ser efetivada em caso de formação prévia de fundos necessários, cuja forma deverá ser apreciada e aprovada pelo conselho geral de representantes, obedecido o previsto no art. 29, V, deste Estatuto.

**Artigo 81** - A previsão de receita e despesa do Plano Orçamentário Anual contará obrigatoriamente com as dotações específicas para o desenvolvimento de atividades

Rua 24 de outubro nº 514 - Vila Glória - Campo Grande-MS - CEP. 79.004-400 - Fone: (067) 3382-5051 Fax: (067) 3325-3554  
E-mail: [sindjus@terra.com.br](mailto:sindjus@terra.com.br) - Site: [www.sindijusms.org.br](http://www.sindijusms.org.br)

27

Este documento foi assinado digitalmente por BRUNO BATISTA DA ROCHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://www.fjms.jus.br/esaaj>, informe o processo 1403029-44.2015.8.12.0000 e o código 54A7FB.





Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de MS  
SINDIJUS-MS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Wilson Fernandes  
CAMPO GRANDE - MS

permanentes:

- I - campanha salarial;
- II - divulgação das iniciativas do Sindicato;
- III - estrutura material do Sindicato;
- IV - utilização racional de seus recursos humanos;
- V - organização das secretarias.

**Artigo 82** - A dotação específica para a viabilização de campanhas e lutas sindicais e Formação Política e Sindical será do Fundo de Investimento Sindical (FIS), regulamentado pelo Conselho Geral de Representantes e cobrirá despesas tais como:

- I - realização de congressos, encontros, articulações regionais e nacionais;
- II - custeio dos processos de formação e informação da categoria e da opinião pública, mediante a utilização dos meios de comunicação próprios, abrangendo a divulgação dos eventos programados;
- III - locomoção, alojamento e alimentação dos representantes da categoria que venham a participar dos eventos regularmente convocados no decorrer das campanhas e das lutas sindicais.

**Artigo 83** - A dotação específica para a divulgação das iniciativas do Sindicato assegurará a manutenção de jornais, boletins, panfletos, manutenção do parque gráfico, equipamentos de som e outros meios de comunicação.

**Artigo 84** - A dotação orçamentária para estrutura material do Sindicato abrangerá o conjunto dos meios destinados a efetivar o apoio direto ou indireto e as deliberações programáticas da categoria e do sistema diretivo do Sindicato.

**Artigo 85** - A dotação orçamentária para a utilização racional dos recursos humanos abrangerá as despesas pertinentes à valorização e aperfeiçoamento do Sindicato, cujas funções e remuneração serão específicas.

**Artigo 86** - As dotações orçamentárias que se apresentarem insuficientes para o atendimento das despesas, ou aquelas não incluídas no Plano Orçamentário, poderão ser ajustadas ao fluxo de gastos mediante a abertura de créditos adicionais, solicitados pela Diretoria Geral ao Conselho Geral de Representantes ou por remanejamento de recursos destinados a outras dotações específicas, também aprovados pelo Conselho Geral de Representantes.

#### Das disposições finais e transitórias

**Artigo 1º** - A Assembléia Geral, o Conselho Geral de Representantes, a Diretoria Geral, o Conselho Fiscal, o Conselho Disciplinar e as Delegacias Sindicais, bem como seus filiados estão compromissados em manter, defender, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

Rua 24 de outubro nº 514 - Vila Glória - Campo Grande-MS - CEP 79.004-400 - Fone: (067) 3382-5051 Fax: (067) 3325-8554  
E-mail: sindjus@terra.com.br - Site: [www.sindjusms.org.br](http://www.sindjusms.org.br)

28

Este documento foi assinado digitalmente por BRUNO BATISTA DA ROCHA. Se impresso, para conferência acesse o site <http://www.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 1403029-44.2015.8.12.0000 e o código 54A7FB.





Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
**SINDIJUS-MS**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Wilson Fernandes  
CAMPO GRANDE - MS

**Artigo 2º** - A Diretoria Geral promoverá, anualmente o mapeamento em todas as comarcas do Estado, dos imóveis nelas localizados, de propriedade da entidade, e criará arquivos com a finalidade de organizar toda a documentação destes bens.

**Artigo 3º** - Ao final de cada gestão a diretoria executiva e delegacias, deverão promover o inventário dos bens móveis entregando o relatório à diretoria eleita até a data da posse.

**Artigo 4º** - O Sindicato só será dissolvido por voto de no mínimo 4/5 (quatro quintos) de seus filiados quites com a tesouraria, no gozo de seus direitos e isentos de quaisquer penalidades, em Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para esse fim no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 45 (quarenta e cinco) dias ou de acordo com a disposição contida no artigo 5º, inciso XIX, da Constituição Federal.

**Parágrafo primeiro** - O resultado atribuído na Assembléia Extraordinária de que trata o *caput* desse artigo, será o de maioria simples.

**Artigo 5º** - No caso de dissolução do Sindicato todos os bens e direitos pertencentes serão destinados à entidade que o suceder, inexistindo esta, conforme previsão legal.

**Artigo 6º** - O Estatuto do SINDIJUS-MS só pode ser alterado em todo ou em parte mediante:

- a) proposta da Diretoria Geral;
- b) proposta do Conselho Geral de Representantes;
- c) requerimento de 1/5 (um quinto), no mínimo, dos filiados quites com a tesouraria e no gozo de seus direitos e isentos de quaisquer penalidades.

**Parágrafo primeiro** - O requerimento referido na letra "c" desse artigo será sempre fundamentado e dirigido ao Conselho Geral de Representantes para apreciação;

**Parágrafo segundo** - Qualquer das alterações referidas no *caput* deste artigo antes de votada pela Assembléia Geral será estudada por uma comissão especial de no mínimo cinco filiados escolhidos pelo Conselho Geral de Representantes na data da apresentação da proposta de emenda;

**Parágrafo terceiro** - Depois de analisada pela comissão, as propostas de emendas serão encaminhadas ao Conselho Geral de Representantes que as remeterá à Assembléia Geral para votação;

**Parágrafo quarto** - As propostas de alterações estatutárias, por serem abrangentes e envolverem amplos interesses, deverão ser de conhecimento de toda a categoria, com prazo não inferior a 90 dias.

**Artigo 7º** - O mandato a que se refere os artigos 31 e 64 deste estatuto, terão vigência a partir do próximo pleito eleitoral.

**Artigo 8º** - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente à aprovação pela Assembléia Geral, adequando-se as atuais diretorias e órgãos da entidade os dispositivos dele constantes, devem a Diretoria Geral publicar o extrato deste no Diário Oficial do Estado, registrar em cartório competente e promover as alterações junto aos órgãos públicos exigidos.

Rua 24 de outubro nº 514 - Vila Glória - Campo Grande-MS - CEP: 79.004-400 - Fone: (067) 3382-5051 Fax: (067) 3325-8554  
E-mail: [sindjus@terra.com.br](mailto:sindjus@terra.com.br) - Site: [www.sindijusms.org.br](http://www.sindijusms.org.br)

29

documento foi assinado digitalmente por BRUNO BATISTA DA ROCHA.  
impresso, para conferência acesse o site <http://www.ijms.jus.br/esaj>, informe o processo 1403029-44.2015.8.12.0000 e o código 54A7FB.





Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de MS, SINDIJUS-MS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Wilson Fernandes, CAMPO GRANDE - MS

Artigo 9º - Os casos omissos do presente Estatuto serão dirimidos pelo Conselho Geral de Representantes.

Artigo 10 - Ficam revogadas, a partir desta data, toda e qualquer disposição contrária ao presente Estatuto.

Campo Grande, MS 30 de agosto de 2014.



Clodoir Fernandes Vargas Presidente Sindijus/MS

Handwritten signature of Jorge Batista da Rocha and typed name: Jorge Batista da Rocha Advogado OAB/MS 2861

Stamp of the 7th Notary Office (7º Tabelionato de Notas de Campo Grande - MS) with details of Fabio Zonta Pereira, including contact information and a list of services and fees.

Stamp of Fernando Torres de Souza, Escrevente, with contact information and a signature.

Stamp of the 4th Office (4º Ofício) with details of the Notary and Registrar's Office in Campo Grande - MS.

Text describing the document: Documento apresentado e protocolado sob nº 368551 Jo Leve A-22 em 19/09/2014 averbada sob nº 45997 de Livro A-140 Dou fe. Campo Grande - MS 26/09/2014 SELLO DIGITAL AIF 98485-894 Emolumentos: 27,00, FUNECC: R\$ 1,41; FUNECC: R\$ 1,70; ISS 20: R\$ 2,25; FUNADEP: R\$ 4,70

CARTORIO DO 4º OFÍCIO Registro de Títulos e Documentos Carlos Roberto Rollim Oficial Wilson Fernandes Ass. Judiciário

Este documento foi assinado digitalmente por BRUNO BATISTA DA ROCHA. Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1403029-44.2015.8.12.0000 e o código 54A7FB.



CÓPIA



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SINDIJUS/MS

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário de MS – SINDIJUS-MS, através do seu presidente Leonardo Barros de Lacerda, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer, com urgência, **informações detalhadas** acerca das previsões de despesas ou pagamentos que passamos a expor.

Inicialmente, conforme já mencionado em reuniões anteriores, a categoria vem acumulando crescente descontentamento diante da falta de revisão geral das remunerações e falta de melhoria dos benefícios existentes (auxílio alimentação, auxílio educação infantil, adicional de qualificação, etc) ou de criação/reformulação de benefícios como o auxílio transporte.

Soma-se a isso o não atendimento dos pedidos relativos a classes específicas, como solução para o desvio de função, falta de reajuste e problemas no pagamento das diligências para execução de mandados, não reconhecimento do direito a incorporação dos distribuidores, contadores e partidores (de carreira), ausência de reajuste em verba relativa aos servidores aposentados, além de falta

Rua 24 de outubro nº 514 – Vila Glória – Campo Grande-MS - Cep: 79.004-400 – Fone: (067) 3382-5051 Fax: (067) 3325-8554  
E-mail: [sindjus@terra.com.br](mailto:sindjus@terra.com.br) - Site: [www.sindijusms.org.br](http://www.sindijusms.org.br)



de isonomia em relação a vários cargos/funções, dentre eles a função de ATIs das comarcas.

Diante desse cenário de negativa geral de direitos e benefícios surgiu a grande necessidade de esclarecimentos acerca de gastos observados pelos servidores nas publicações do Tribunal de Justiça, para uma maior transparência e ciência de todos acerca da atual condição financeira do Poder Judiciário do Mato Grosso do Sul.

Assim, com amparo na norma do art. 10 da Lei Federal n. 12.527/2011, requerem-se informações acerca do que se referem os empenhos publicados no DJ n.º 4198, de 08 de fevereiro de 2019, pág. 09, na tabela de Empenhos Emitidos Mês - Janeiro/2019 - Unidade: 50101 - Tribunal De Justiça, principalmente que se exponha eventual legislação ou decisão judicial/administrativa que os fundamente, bem como se são relativos à previsão anual de orçamento ou à pagamento único ou parcelado:

<b>Empenho</b>	<b>Credor</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Evento</b>	<b>Emissão</b>
2019NE00091	PAG. MAGISTRADOS	PF1000085	Emissão	66.956.000,00
2019NE00092	PAG. MAGISTRADOS	PF1000085	Emissão	16.844.000,00
2019NE00115	PAG. MAGISTRADOS	PF1000085	Emissão	13.872.000,00

**Soma com o valor total de R\$ 97.672.000,00 (noventa e sete milhões, seiscentos e setenta e dois mil reais)**

Igualmente, requerem-se informações acerca do que se referem os empenhos publicados no DJ n.º 4231, de 01 de abril de 2019, pág. 21, na tabela de Empenhos Emitidos Mês - Fevereiro/2019 - Unidade: 50101 - Tribunal De Justiça, principalmente que se exponha eventual legislação ou decisão judicial/administrativa que os fundamente, bem como se são relativos à previsão



anual de orçamento ou a pagamento único ou parcelado, e ainda se a despesa se refere a servidores ou magistrados:

Empenho	Credor	CPF/CNPJ	Evento	Emissão
2019NE00133	AUXILIO ALIMENTACAO	PF0000172	Reforço	28.283.950,09
2019NE00134	AUXILIO ALIMENTACAO	PF0000172	Reforço	8.683.450,05
2019NE00135	AUXILIO ALIMENTACAO	PF0000172	Reforço	6.749.599,86

**Soma com o valor total de R\$ 43.717.000,00 (quarenta e três milhões, setecentos e dezessete mil reais)**

Cumprе ressaltar que no ano de 2018, descumprindo normas vigentes do CNJ, o TJ/MS deixou de designar/convocar reunião do Comitê de Priorização de 1º grau e Comitês orçamentários de Primeiro e Segundo Grau, inviabilizando a participação dos servidores na elaboração do orçamento.

Outrossim, foram constatados no portal da transparência do site do TJ, informações de pagamentos relativos à “licença prêmio” fundamentados pelo art. 245-A do CODJ, sendo neste exercício no valor de R\$ 11.333,35 em Janeiro/2019; R\$ 40.000,00 em Fevereiro/2019; R\$ 40.000,00 em Março/2019; R\$ 40.000,00 em Abril/2019; R\$ 73.092,05 em Maio/2019; R\$ 370.000,00 em Junho/2019.

O art. 245-A, da Lei Estadual nº 1.511, de 5 de julho de 1994, acrescentado pelo art. 3º da Lei nº 4.553, de 4.7.2014 – DOMS, de 7.7.2014, tem a seguinte redação:

Art. 245-A. Aplica-se aos membros da magistratura o disposto no art. 139 da Lei Complementar Estadual nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e no inciso III e § 3º do art. 222 da Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993, observado o art. 4º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, **conforme regulamento a ser editado pelo Conselho Superior da Magistratura**. (Acrescentado pelo art. 3º da Lei nº 4.553, de 4.7.2014 – DOMS, de 7.7.2014.) (Destacamos)

Rua 24 de outubro nº 514 – Vila Glória – Campo Grande-MS - Cep: 79.004-400 – Fone: (067) 3382-5051 Fax: (067) 3325-8554  
E-mail: [sindjus@terra.com.br](mailto:sindjus@terra.com.br) - Site: [www.sindjusms.org.br](http://www.sindjusms.org.br)



Analisando a Legislação do Ministério Público da União a que se refere a norma, verifica-se que só está prevista a conversão em pecúnia em caso de falecimento (art. 222, § 3º, alínea a, da LC n.º 75/93), embora possa ser considerado implícito também o caso de aposentadoria do membro.

Por outro lado, na Legislação pertinente ao Ministério Público do Estado do MS, a princípio inexistia qualquer previsão legal de conversão em pecúnia, entretanto, a partir de maio de 2017 foi dada nova redação ao parágrafo único do art. 160, da LC Estadual n.º 72/94, possibilitando a conversão em pecúnia, pela necessidade de serviço, devidamente justificada, a requerimento do interessado, havendo disponibilidade financeira, a critério do Procurador-Geral de Justiça.

Ocorre que, embora trazendo emprestada legislação externa ao Poder Judiciário sob o argumento do “Princípio da Simetria”, o art. 245-A, do CODJ é expresso em prever que a aplicação da licença prêmio aos membros da magistratura ocorrerá **conforme regulamento a ser editado pelo Conselho Superior da Magistratura.**

Todavia, em busca realizada no campo de “legislações” do site do TJ/MS não foi possível encontrar tal regulamento, surgindo dúvidas acerca da existência de tal norma regulamentadora, requerendo que caso exista, que se informe o teor, indique seu número, data, dados da publicação, e principalmente eventual decisão administrativa ou judicial que tenha determinado o pagamento de tais verbas.

Inclusive, existem boatos de que o Provimento n.º 536/2015 trataria dessa regulamentação, contudo, o referido provimento não foi encontrado no campo de exposição de legislações do site do TJ/MS.



Outrossim, para apreciação do presente pedido pugnamos pela observação dos direitos, determinações e prazos contidos na Lei nº 12.527/2011 e na Resolução nº 215 2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Diante do exposto, requer-se informações detalhadas acerca dos empenhos 2019NE00091, 2019NE00092, 2019NE00115, ("PAG. MAGISTRADOS") publicados na pág. 09 do DJ n.º 4198, no tocante a eventual legislação ou decisão judicial/administrativa que os fundamente, bem como se são relativos a previsão anual de orçamento ou a pagamento único ou parcelado.

Bem como, requer-se informações detalhadas acerca dos empenhos 2019NE00133, 2019NE00134, 2019NE00135, ("AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO") publicados na pág. 21 do DJ n.º 4231, no tocante a eventual legislação ou decisão judicial/administrativa que os fundamente, bem como se são relativos a previsão anual de orçamento ou a pagamento único ou parcelado, e ainda se a despesa se refere a servidores ou magistrados.

Por fim, quanto aos dados de folha de pagamento de licença prêmio de janeiro/2019 a junho/2019, divulgados no portal da transparência, fundamentados pelo art. 245-A, do CODJ, **requer-se informações acerca da eventual existência de norma regulamentadora**, e se positivo, o seu inteiro teor, número, data, dados da publicação, e principalmente **informações acerca de eventual decisão administrativa ou judicial que tenha determinado o pagamento de tais verbas, incluindo o seu inteiro teor.**

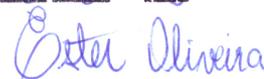
Pede-se deferimento.

Campo Grande - MS, 08 de agosto de 2019.



**Leonardo Barros de Lacerda**  
Presidente do SINDIJUS-MS

Recebido nesta Direção - Geral.  
Campo Grande/MS, 08/08/2019.



Rua 24 de outubro nº 514 – Vila Glória – Campo Grande-MS - Cep: 79.004-400 – Fone: (067) 3382-5051 Fax: (067) 3325-8554  
E-mail: [sindjus@terra.com.br](mailto:sindjus@terra.com.br) - Site: [www.sindjusms.org.br](http://www.sindjusms.org.br)





2019NE00406	Leonardo Schmitt de Bem	3441120981	Emissão	1.317,00
2019NE00407	Glenda Regine Machado	94239142920	Emissão	960,09
2019NE00408	Elival Ramos - Sociedade Individual de Advoca	31717114000180	Emissão	2.634,00
<b>TOTAL EMPENHADO</b>				<b>13.104.049,37</b>

**ANULAÇÕES DE EMPENHOS EMITIDOS MÊS - FEVEREIRO/2019**  
**UNIDADE: 050901 FUNDO ESP INST DESEN AP ATIV JUI ESP CIV CRIM**

Empenho	Credor	CPF/CNPJ	Evento	Emissão
2019NE00327	FUNJECC/MARCELO VILLAS GONÇALVES	80752845187	Anulação	82,94
2019NE00328	NILTON FELIX CAMARGO CICALISE	90491068115	Anulação	82,94
2019NE00329	H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA	73505349000230	Anulação	6.918,61
2019NE00341	CLARO S.A.	40432544000147	Anulação	450.043,14
2019NE00352	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34028316000960	Anulação	350.000,00
2019NE00385	YOUSSEF AMIM YOUSSEF	3257078000184	Anulação	2.172,50
2019NE00390	PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMAT.LTDA	15911324000159	Anulação	14.931,89
2019NE00401	THAILLA SOUZA SILVA	31350610000149	Anulação	103.491,49
<b>TOTAL ANULADO</b>				<b>927.723,51</b>

**EMPENHOS EMITIDOS MÊS - FEVEREIRO/2019**  
**UNIDADE: 50101 TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Empenho	Credor	CPF/CNPJ	Evento	Emissão
2019NE00129	PLANTOES	PF7000318	Reforço	150.000,00
2019NE00130	PAG. MAGISTRADOS	PF1000085	Emissão	60.000,00
2019NE00131	PAG. MAGISTRADOS	PF1000085	Emissão	40.000,00
2019NE00132	AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS	10306292000149	Emissão	150.000,00
2019NE00133	AUXILIO ALIMENTACAO	PF0000172	Reforço	28.283.950,09
2019NE00134	AUXILIO ALIMENTACAO	PF0000172	Reforço	8.683.450,05
2019NE00135	AUXILIO ALIMENTACAO	PF0000172	Reforço	6.749.599,86
<b>TOTAL EMPENHADO</b>				<b>44.117.000,00</b>

**ANULAÇÕES DE EMPENHOS EMITIDOS MÊS - FEVEREIRO/2019**  
**UNIDADE: 50101 TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**NÃO HOUVE ANULAÇÕES NO PERÍODO**

Campo Grande, 29 de março de 2019.

João Bosco de Rezende  
 Diretor do Departamento de Gestão da Despesa e de Contratos

Júlio Dias de Almeida  
 Diretor da Secretaria de Finanças

## Departamento de Gestão da Despesa e de Contratos

Publicação nº **038/2019-SF**  
 Secretaria de Finanças

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Publicação de inexigibilidade de licitação.

Processo: nº **158.0317/2015**

Lei: A licitação é inexigível nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Data: **25/03/2019**

Ordenador de Despesas: Des. **Paschoal Carmello Leandro** - Presidente TJ/MS..

Valor: **R\$ 23.390,64**

Objeto: Despesas com serviços de manutenção, conservação e comunicação de 03 (três) elevadores da marca OTIS, instalados no prédio do Fórum de Corumbá/MS, conforme Contrato n. 01.024/2015.

Justificativa: Justifico a inexigibilidade da licitação a favor de **ELEVADORES OTIS LTDA**, tendo em vista a prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em **01/04/2019** e término previsto para **31/03/2020**.

Campo Grande/MS, 29 de março de 2019.

Des. **Paschoal Carmello Leandro**  
 Presidente TJ/MS.





2019NE00088	AUX. EDUC. INFANTIL	PF7000323	Emissão	1.649.000,00
2019NE00089	AUX. EDUC. INFANTIL	PF7000323	Emissão	474.000,00
2019NE00090	AUX. EDUC. INFANTIL	PF7000323	Emissão	408.000,00
2019NE00091	PAG. MAGISTRADOS	PF1000085	Emissão	66.956.000,00
2019NE00092	PAG. MAGISTRADOS	PF1000085	Emissão	16.844.000,00
2019NE00093	PAG. MAGISTRADOS	PF1000085	Emissão	4.000.000,00
2019NE00094	PAG. MAGISTRADOS	PF1000085	Emissão	600.000,00
2019NE00095	VENCIMENTOS	PF0000001	Emissão	1.300.000,00
2019NE00096	PLANTOES	PF7000318	Emissão	22.800.000,00
2019NE00097	PLANTOES	PF7000318	Emissão	9.700.000,00
2019NE00098	PAG. MAGISTRADOS	PF1000085	Anulação	0,00
2019NE00099	PAG. MAGISTRADOS	PF1000085	Emissão	205.493,29
2019NE00100	DESP. EX.ANTERIORES	PF7000300	Reforço	16.285,93
2019NE00101	DESP. EX.ANTERIORES	PF7000300	Reforço	223.981,25
2019NE00102	PLANTOES	PF7000318	Anulação	0,00
2019NE00103	PLANTOES	PF7000318	Anulação	0,00
2019NE00104	VENCIMENTOS	PF0000001	Anulação	0,00
2019NE00105	DESP. EX.ANTERIORES	PF7000300	Emissão	22.800.000,00
2019NE00106	DESP. EX.ANTERIORES	PF7000300	Emissão	9.700.000,00
2019NE00107	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	3535606000110	Emissão	96.246,28
2019NE00108	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ	6981344000105	Emissão	32.352,60
2019NE00109	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ	6981344000105	Emissão	21.568,40
2019NE00110	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	3535606000110	Emissão	27.000,00
2019NE00111	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	15412257000128	Emissão	25.816,32
2019NE00112	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	15412257000128	Emissão	83.903,04
2019NE00113	PAG. MAGISTRADOS	PF1000085	Emissão	5.800.000,00
2019NE00114	PAG. MAGISTRADOS	PF1000085	Emissão	1.300.000,00
2019NE00115	PAG. MAGISTRADOS	PF1000085	Emissão	13.872.000,00
2019NE00116	PAG. MAGISTRADOS	PF1000085	Emissão	3.271.000,00
2019NE00117	DESP. EX.ANTERIORES	PF7000300	Emissão	249.000,00
2019NE00118	DESP. EX.ANTERIORES	PF7000300	Emissão	51.000,00
2019NE00119	ASS.MEDICO-SOCIAL	PF7000313	Emissão	2.756.000,00
2019NE00120	AUXILIO ALIMENTACAO	PF0000172	Emissão	3.200.000,00
2019NE00121	ASS.MEDICO-SOCIAL	PF7000313	Emissão	9.644.000,00
2019NE00122	AUXILIO ALIMENTACAO	PF0000172	Emissão	675.000,00
2019NE00123	DESP. EX.ANTERIORES	PF7000300	Reforço	40.000,00
2019NE00124	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	15412257000128	Anulação	0,00
2019NE00125	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	15412257000128	Anulação	0,00
2019NE00126	SEC.DE ESTADO DE DIR.HUM.ASSIST.SOCIAL E TRAB	4150335000147	Emissão	25.816,32
2019NE00127	SEC.DE ESTADO DE DIR.HUM.ASSIST.SOCIAL E TRAB	4150335000147	Emissão	83.903,04
2019NE00128	SEC.DE ESTADO DE DIR.HUM.ASSIST.SOCIAL E TRAB	4150335000147	Reforço	1.763,41
<b>TOTAL EMPENHADO</b>				<b>870.041.829,88</b>

**ANULAÇÕES DE EMPENHOS EMITIDOS MÊS - JANEIRO/2019****UNIDADE: 50101 TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Empenho	Credor	CPF/CNPJ	Evento	Emissão
2019NE00098	PAG. MAGISTRADOS	PF1000085	Anulação	83.903,04
2019NE00102	PLANTOES	PF7000318	Anulação	25.816,32
2019NE00103	PLANTOES	PF7000318	Anulação	1.300.000,00
2019NE00104	VENCIMENTOS	PF0000001	Anulação	9.700.000,00
2019NE00124	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	15412257000128	Anulação	22.800.000,00
2019NE00125	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	15412257000128	Anulação	205.493,29
<b>TOTAL ANULADO</b>				<b>34.115.212,65</b>

Campo Grande, 07 de fevereiro de 2019.

João Bosco de Rezende  
Diretor do Departamento de Gestão da Despesa e de ContratosJúlio Dias de Almeida  
Diretor da Secretaria de Finanças

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO, 215 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015  
 Detalhamento da folha de pagamento de pessoal de verbas retroativas/temporárias  
 Mês/Ano: JANEIRO/2019

\* Verba(s) Eventua(l):  
 1 - Licença prêmio, cf art. 245-A do CDDJ

Nome	Lotação	Cargo	Remuneração Paralela	Verbas Passadas	Indenizações	Substido	Verbas Eventuais	Gratificações	Total Crédito	Previdência Pública	Imposto de Renda	Descontos Diversos	Retenção Reto Constitucional	Total de Débitos	Resgate Líquido	Remuneração Órgão Origin	Diárias
VOLICE SANTINI OLIVEIRA	Pensionista	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	11.333,35	0,00	11.333,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.333,35	0,00	0,00



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO, 215 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**  
**Detalhamento da folha de pagamento de pessoal de verbas retroativas/temporárias**  
**Mês/Ano: FEVEREIRO/2019**

\* Verbetes Eventuais:  
 1 - Licença prêmio, cf. art. 245-A do CDDJ

Nome	Lotação	Cargo	Remuneração Paralela	Verbas Pecúnia	Indenizações	Subsídio	Verbas Eventuais	Gratificações	Total Crédito	Previdência Pública	Imposto de Renda	Descontos Obrigosos	Retenção Teto Constitucional	Total de Débitos	Rescaldo Líquido	Remuneração Órgão Origin	Diárias
GERALDO DE ALMEIDA SANTAGO	Gabinete dos Desembargadores	Desembargador	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
SILAS TACUÍ BARREIRA SILVA	Gabinete dos Desembargadores	Desembargador	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
INCHOAL CARMELO LEANDRO	Presidência	Desembargador	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
TAMARA GARCIA DE FREITAS BORGES	Gabinete dos Desembargadores	Desembargador	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO, 215 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**  
**Detalhamento da folha de pagamento de pessoal de verbas retroativas/temporárias**  
**Mês/Ano: MARÇO/2019**

\* Vantagens Eventuais:  
 1. - Licença prêmio, cf art. 245-A do COOJ

Nome	Lotação	Cargo	Remuneração Paralela	Vantagens Presidenciais	Indenizações	Subsídio	Vantagens Eventuais	Grafições	Total Credito	Provisões Públicas	Imposto de Renda	Descontos Obrigosos	Saldo em Conta	Total de Débitos	Rendimentos Líquidos	Remuneração Órgão Origin	Díarias
GERALDO DE ALMEIDA SANTAGO	Gabinete dos Desembargadores	Desembargador	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
LUIS INACIO BARRIOS SILVA	Gabinete dos Desembargadores	Desembargador	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
FISCHAL CARMELO LEANDRO	Presidência	Desembargador	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
TANIA GARCIA DE FREITAS BORGES	Gabinete dos Desembargadores	Desembargador	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 215 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**  
**Detalhamento da folha de pagamento de pessoal de verbas retroativas/temporárias**

Mês/Ano: ABRIL/2019

\* Vantagens Eventuais:

1 - Licença-prêmio, cf art. 245-A do COOJ

Nome	Loteção	Cargo	Remuneração Parâmetro	Vantagens Personais	Indenizações	Subsídio	Vantagens Eventuais	Gratificações	Total Créditos	Provisão Pública	Imposto de Renda	Descontos Empresariais	Saldo em Contas	Total de Débitos	Rendimentos Líquidos	Remuneração Órgão Originador	Dívidas
GERALDO DE ALMEIDA SANTAGI	Gabinete do Desembargador	Desembargador	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
LUIZ TADEU BARBOSA SILVA	Gabinete do Desembargador	Desembargador	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
PASCHOAL CARMELO LEANDRO	Presidência	Desembargador	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
TANIA GARCIA DE FREITAS BORGES	Gabinete do Desembargador	Desembargador	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO, 215 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**  
**Detalhamento da folha de pagamento de pessoal de verbas retroativas/temporárias**  
**Mês/Ano: MAIO/2019**

\* Vantagens Eventuais:  
 1 - Licença prêmio, cf art. 245-A do COOJ

Nome	Lotação	Cargo	Remuneração Fixa	Vantagens Fixas	Indenizações	Subsídio	Vantagens Eventuais	Gratificações	Total Créditos	Provisões Públicas	Imposto de Renda	Outros Oribros	Retenção Taxa Constitucional	Total de Débitos	Rescaldo Líquido	Remuneração Orgão Orgam	Diárias
AMARY DA SILVA KUKLENSKI	Gabinete da Desembargadora	Desembargador	0,00	0,00	0,00	0,00	804,11	0,00	804,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804,11	0,00	0,00
OSWALDO DE ALMEIDA SANTIAGO	Gabinete da Desembargadora	Desembargador	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
JOSE ALE ANANIO NETTO	Gabinete da Desembargadora	Desembargador	0,00	0,00	0,00	0,00	2.287,94	0,00	2.287,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.287,94	0,00	0,00
LUIZ TADEU BARBOSA SILVA	Gabinete da Desembargadora	Desembargador	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
PASCIVAL CARRELLLO LEONARDI	Presidência	Desembargador	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
TANA GARCIA DE FREITAS BORGES	Gabinete da Desembargadora	Desembargador	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO, 215 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**  
**Detalhamento da folha de pagamento de pessoal de verbas retroativas/temporárias**

Mês/Ano: JUNHO/2019

\*Verbetes Especiais:

1 - Licença-prêmio, cf. art. 245-A do CDDJ

Nome	Lotação	Cargo	Remuneração Parcial	Verbas Passivas	Indenizações	Subsídio	Verbas Exatas	Gratificações	Total Créditos	Previdência Pública	Deposito de Rend.	Descontos Diversos	Retenção Fco Contribuintes	Total de Débitos	Remuneração Líquida	Remuneração Orgão Origin.	Dígitos
AMARIY DA SILVA FALCÃO	Gabinete dos Desembargadores	Desembargador	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
DEVALDO DE AMEIDA SANT'ANNA	Gabinete dos Desembargadores	Desembargador	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
JOSE ALE AMAD NETTO	Gabinete dos Desembargadores	Desembargador	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
LUIZ ROBERTO SOUZA CARDOZO	Gabinete dos Desembargadores	Desembargador	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
LUIZ TADEU BARROSA SILVA	Gabinete dos Desembargadores	Desembargador	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
PASCHOA CARMELO LEANDRO	Presidência	Desembargador	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
TÁLIA GARCIA DE FREITAS BORGES	Gabinete dos Desembargadores	Desembargador	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
ESQUALETE RICARDO DA SILVA	Distrito	Juiz de Direito - Endência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
JOSE CARLOS DE PAULA COELHO E SOUZA	Campo Grande	Juiz de Direito - Endência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
MAURICIO CLEBER MAGLIORANI SANTOS	Corumbá	Juiz de Direito - Endência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
VINÍCIUS FERREIRA SANTOS	Traiz Legua	Juiz de Direito - Endência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
ALYSSON KNEIF DUQUE	Mirante	Juiz de Direito de Segunda Instância	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
ANDRÉ RICARDO	Apoareador do Tabaco	Juiz de Direito de Segunda Instância	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
CEZAR FÉLIX VILLY	Relaxação	Juiz de Direito de Segunda Instância	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
EVANIRO ENZO	Inocent	Juiz de Direito de Segunda Instância	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
FERNANDO MOREIRA FREITAS DA SILVA	Siderópolis	Juiz de Direito de Segunda Instância	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
FLAVIA RIBEIRO CIVILCANTRE	Castroville	Juiz de Direito de Segunda Instância	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
FRANCISCO SOLIMAN	Coatá Rica	Juiz de Direito de Segunda Instância	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
GUILHERME HENRIQUE BERTO DE ALMADA	Mundo Novo	Juiz de Direito de Segunda Instância	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
ISA DE TONI ENZO	Ribeirão do Rio Preto	Juiz de Direito de Segunda Instância	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
JOSE CARLOS DE ALMEIDA	Novo Areado do Sul	Juiz de Direito de Segunda Instância	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
MARCELO GUIMARÃES MARQUES	Ponta Preta	Juiz de Direito de Segunda Instância	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
MARCO ANTONIO MONTANARI MORAES	Maringá	Juiz de Direito de Segunda Instância	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
MELVINA MACHADO MESCOUTO FALHO	Jardim	Juiz de Direito de Segunda Instância	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
MARIA CARISANA SILVA BARRIOS	Paracatu	Juiz de Direito de Segunda Instância	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
RAFAEL GUSTAVO DE TEÓFILO CASAR	Rio Verde do Mato Grosso	Juiz de Direito de Segunda Instância	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
RICARDO DA SILVA REIS	Araxápolis	Juiz de Direito de Segunda Instância	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
ROBERTO HIPOLITO DA SILVA JUNIOR	Jardim	Juiz de Direito de Segunda Instância	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
RODRIGO BARBOSA GONÇALVES	Jardim	Juiz de Direito de Segunda Instância	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
RODRIGO PEREIRA MANDRIS	Traiz Legua	Juiz de Direito de Segunda Instância	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
SABRINA ROSINA MARGAREDO JOÃO	Ponta Preta	Juiz de Direito de Segunda Instância	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
SAMANTHA FERREIRA BARTONE	São Gabriel do Oeste	Juiz de Direito de Segunda Instância	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
TATIANA SOARES	Ponta Preta	Juiz de Direito de Segunda Instância	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
VALTER TADEU CARVALHO	Teresopolis	Juiz de Direito de Segunda Instância	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
VITOR DAZ ZAMPIERI	Fátima do Sul	Juiz de Direito de Segunda Instância	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
WALTER ANTONIO ALMEIDA NETTO	Novo Andaraí	Juiz de Direito de Segunda Instância	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO, 215 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**  
**Detalhamento da folha de pagamento de pessoal de verbas retroativas/temporárias**  
**Mês/Ano: JULHO/2019**

\* Vantagens Eventuais:  
 1 - Licença-prêmio, cf art. 245-A do COUJ

Nome	Letição	Cargo	Remuneração Paralela	Vantagens Paralelas	Indenizações	Subsídio	Vantagens Especiais	Gratificações	Total Cálculos	Previdência Pública	Seguro de Renda	Outros Benefícios	Relação Teto Constitucional	Total de Dólares	Remuneração Líquida	Remuneração Útil	Dias
AMÁURI DA SILVA KURLINSKI	Gabinete dos Desembargadores	Desembargador	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
EDUARDO DE ALMEIDA BARTHOLO	Gabinete dos Desembargadores	Desembargador	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
JOSÉ ALE ABRAH NETTO	Gabinete dos Desembargadores	Desembargador	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
JULIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOZO	Gabinete dos Desembargadores	Desembargador	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
LUIZ TADEU BARROSA SILVA	Gabinete dos Desembargadores	Desembargador	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
PADILHA CARMELO LEANDRO	Secretaria de FASE	Desembargador	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES	Gabinete dos Desembargadores	Desembargador	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
CEZAR CASTILHO MARQUES	Comarca Geral de Justiça	Juiz de Direito - Entidade Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
CINTIA ANDRÉ LETTEBELLO	Campo Grande	Juiz de Direito - Entidade Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
GENIZE DE BARNOS ODIERO	Campo Grande	Juiz de Direito - Entidade Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
ESQUIVEL RICARDO DA SILVA	Dourados	Juiz de Direito - Entidade Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
JOSE CARLOS DE FALSA COELHO E SOUZA	Campo Grande	Juiz de Direito - Entidade Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
KATY BRAGA DO PRADO	Campo Grande	Juiz de Direito - Entidade Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
MARCELO ANDRADE CAMPOS SILVA	Campo Grande	Juiz de Direito - Entidade Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
MARCIO CLEBER MOURA DOS SANTOS	Dourados	Juiz de Direito - Entidade Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
MALFONDO PERALTA	Campo Grande	Juiz de Direito - Entidade Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
UNICUS PEDREIRA SANTOS	Três Lagoas	Juiz de Direito - Entidade Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
VALTEON NEFF DUQUE	Itambém	Juiz de Direito de Segunda Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
ANDRÉ RICARDO	Associação de Tabaco	Juiz de Direito de Segunda Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
CEZAR FIEBL VOLPI	Botucatu	Juiz de Direito de Segunda Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
EVANDRO ENDO	Segura	Juiz de Direito de Segunda Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
FERNANDO MOREIRA FREITAS DA SILVA	Senador Celso Ramos	Juiz de Direito de Segunda Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
FLÁVIA SIBONE CAVALCANTE	Caxambu	Juiz de Direito de Segunda Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
FRANCISCO SOLEMAN	Costa Rica	Juiz de Direito de Segunda Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
SULCIENE VENTURINI BERTO DE ALMEIDA	Mato Grosso	Juiz de Direito de Segunda Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
DAL DE TONI FILHO	Ribeira do Rio Preto	Juiz de Direito de Segunda Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
RESSE CRUCIÃO JUNIOR	Nova Aderaldo do Sul	Juiz de Direito de Segunda Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
MARCELO GOMARDES MANGRINI	Ponta Preta	Juiz de Direito de Segunda Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
MARCIO ANDRÉ MONTAGNANA MORAS	Maringá	Juiz de Direito de Segunda Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
MELINA MACHADO MESQUITO FALHO	Jardim	Juiz de Direito de Segunda Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
NARAIA CASSIANA SILVA BARROSO	Parauapeba	Juiz de Direito de Segunda Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
RAFAEL GUSTAVO MATEUS CASSIA	Rio Verde de Mato Grosso	Juiz de Direito de Segunda Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
RICARDO DA MATA REIS	Arerápolis	Juiz de Direito de Segunda Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
ROBERTO HIPOLITO DA SILVA JUNIOR	Itambém	Juiz de Direito de Segunda Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
RODOLFO BARBOSA SANCHEZ	Itambém	Juiz de Direito de Segunda Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
RODOLFO PEDRINI MARCOS	Três Lagoas	Juiz de Direito de Segunda Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
SABRINA FROCHA MARGAREDO JOÃO	Ponta Preta	Juiz de Direito de Segunda Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
SAMANTHA FERREIRA BARONE	São Gabriel do Oeste	Juiz de Direito de Segunda Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
FATIANA DECARLI	Ponta Preta	Juiz de Direito de Segunda Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
WALTER TADEU CARVALHO	Teresopolis	Juiz de Direito de Segunda Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
VITOR DAS ZAMPERI	Fátima do Sul	Juiz de Direito de Segunda Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
WALTER ANTONIO ALZE NETTO	Costa Rica	Juiz de Direito de Segunda Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00





**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
Tribunal de Justiça  
Presidência

**Referência: Pedidos de gozo/conversão em pecúnia de Licença-prêmio dos servidores do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.**

**Vistos e etc.**

Trata-se de expediente encaminhado pelo Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoal do TJMS, através do qual informa o ingresso de mais de 1.000 pedidos de gozo/conversão em pecúnia da LP dos servidores do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.

**É o relatório. Decido.**

Pelo levantamento prévio feito agora, somente em 2019 cerca de 2.500 servidores adquirirão o direito à Licença-prêmio instituído pela Lei n.º 4.553/2014. Eventual conversão em pecúnia, segundo levantamento preliminar, importa em custo de mais de R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais) aos cofres do Poder Judiciário, o que claramente inviabilizaria o funcionamento do Poder e afrontaria a LDO, posto não haver previsão orçamentária para tanto.

Nesse cenário, essa Administração vem realizando esforços para manter a saúde financeira do Poder Judiciário Estadual e, ao mesmo tempo, contemplar os servidores com os direitos que lhe são assegurados por lei, dentro de sua capacidade financeira e orçamentária.

Assim, até que seja feito estudo aprofundado sobre a possibilidade de conversão parcial em pecúnia da LP dos servidores, todos os processos envolvendo esse tipo de pedido devem ser suspensos.





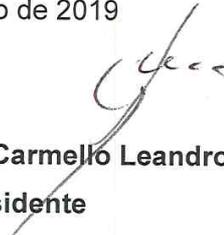
**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Tribunal de Justiça**  
**Presidência**

Ante o exposto, determino a suspensão de todos os processos em trâmite na Secretaria de Gestão de Pessoal envolvendo pedido de conversão em pecúnia de licença-prêmio dos servidores, até que seja feito estudo definitivo sobre a possibilidade de eventual atendimento, mesmo que parcial, dos respectivos pleitos.

Quanto aos pedidos para gozo da licença-prêmio por assiduidade, deverá a Secretaria proceder ao respectivo andamento, adotando as providências necessárias para a verificação do respectivo direito.

Ciência a todos os requerentes e ao SINDIJUS.

Campo Grande, 10 de julho de 2019

  
**Des. Paschoal Carmello Leandro**  
**Presidente**

